MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Divulgação: segunda-feira, 9 de novembro de 2026 Publicação: terça-feira, 10 de novembro de 2026 Ano 17 | n. 4246

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 955/2026/PGJ
Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.
O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Ato n. 391/2025/PGJ, de 10 de abril de 2025, e
CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 11 de novembro de 2026, a servidora **ANAPAULA BALENA SARAYVA SCHENBERGER**, matrícula n. 329.275-4, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 01/2026
O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Ministério Público de Santa Catarina, designada pela Portaria n.º 1.959/2025 de 14/04/2025, publicada no DOE/MPSC de 22/04/2025, com base no Ato 1.014/2022/PGJ, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público de SC, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes na(s) Lista(s) de Eliminação de Documentos nº 18/2025, 19/2026 e 20/2026, preenchidas de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos e aprovadas de acordo com a Ata da CPAD de 05/11/2026, conforme abaixo.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do MPSC, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.
Florianópolis, 6/11/2026
STEFANO GARCIA DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA CPAD

Listagem de Eliminação de Documentos nº 18/2025 Órgão/Setor: Setor Eventos/COCEAF Setor responsável pela eliminação: GEDOC
Relatório do Seminário de estudos: Moralidade Administrativa: aspectos técnicos e operacionais
Relatório do Seminário: 2º Curso de aperfeiçoamento em saúde pública do Ministério Público
Relatório do Seminário de estudos: A intervenção do MP no Processo Civil: uma visão institucional
Relatório do Seminário de estudos: Os "novos" direitos no Brasil
Relatório do Seminário: Direito Eleitoral: elegibilidade, inelegibilidade e propaganda eleitoral
Relatório do Evento: O prequestionamento e demais aspectos destacados na jurisdição constitucional
Relatório do Seminário de estudos: I Encontro dos Promotores de Justiça em execução penal
Relatório do Seminário de estudos: I Encontro de juizado especial criminal do MP de SC
Relatório do Curso: Tribunal do júri: aspectos técnicos e operacionais
Relatório do Curso de aperfeiçoamento: Primeiro ciclo de atualização em língua portuguesa
Relatório de estágio de orientação para promotores de justiça substitutos
Relatório do Curso: Dispensa e inexibilidade de licitação - formalização e gestão de contratos decorrentes de contratação direta
Material do Planejamento Estratégico 2012-2022

Relatório do Curso Encontros técnicos do projeto de formação no atendimento especializado da criança e do adolescente com deficiências e suas famílias - norte
Relatório do Curso Encontros técnicos do projeto de formação no atendimento especializado da criança e do adolescente com deficiências e suas famílias - Florianópolis
Relatório do Curso Encontros técnicos do projeto de formação no atendimento especializado da criança e do adolescente com deficiências e suas famílias - oeste
Relatório do Curso Encontros técnicos do projeto de formação no atendimento especializado da criança e do adolescente com deficiências e suas famílias - meio-oeste
Relatório do Seminário: Impactos socioambientais da poluição eletromagnética
Relatório Encontro técnico dos GAECOS
Relatório Inovaday
Livro de protocolos Setor de Eventos
Certificados dos eventos: "A lei 12403/2011 e seu impacto sobre a atuação do Ministério Público" e "Ações de regularização fundiária urbana e de redução de riscos de desastres - uma abordagem interdisciplinar"
Correspondências 2011 e 2012
Processo Administrativo 726/2010 - Pregão 048/2010 - ata de registro de preços 24/2010
Consumos de atas de registro de preços de coffee break 2011 e 2013

Listagem de Eliminação de Documentos nº 19/2026
Órgão/Setor: PJ de Itá
Setor responsável pela eliminação: GEDOC

PA 09.2006.00000106-9	NF 01.2007.00001428-0	NF 01.2006.00000594-3	PA 09.2006.00000104-7
PA 09.2005.00000057-7	PA 09.2005.00000054-4	PP 06.2008.00002401-5	NF 01.2008.00003010-6
NF 01.2007.00001429-0	IC 06.2007.00001335-8	PA 09.2006.00000105-8	PA 09.2005.00000055-5
NF 01.2008.00003011-7	NF 01.2009.00003646-5	NF 01.2009.00005461-4	NF 01.2009.00006746-3
NF 01.2009.00006745-2	NF 01.2009.00006744-1	NF 01.2009.00006743-0	IC 06.2007.00000639-8
PP 06.2009.00005427-9	PA 09.2006.00000108-0	PP 06.2008.00001293-3	PP06.2008.00002400-4
PP 06.2006.00000189-9	NF 01.2009.00003724-8	NF 01.2010.00000063-1	NF 01.2010.00001383-6
PP 06.2009.00001376-5	IC 06.2007.00000637-0	NF 01.2010.00002603-9	IC 06.2009.00002895-5
PP 06.2009.00001374-7	NF 01.2010.00004220-1	NF 01.2010.00009526-0	NF 01.2010.00009254-4
NF 01.2010.00008850-5	NF 01.2010.00006864-7	NF 01.2010.00006123-4	NF 01.2010.00004560-6
NF 01.2010.00004700-1	NF 01.2011.00006231-5	NF 01.2011.00007599-5	NF 01.2011.00006206-6
NF 01.2011.00007177-1	NF 01.2010.00005321-4	NF 01.2011.00006079-6	NF 01.2011.00006059-0
NF 01.2011.00002246-3	PP 06.2011.00003121-0	IC 06.2010.00001306-8	PP 06.2011.00003063-4
IC 06.2010.00000374-0	NF 01.2011.00010647-4	NF 01.2011.00008030-4	NF 01.2011.00008445-7
IC 06.2010.00000376-9	NF 01.2011.00011447-6	NF 01.2011.00008590-0	PP 06.2010.00003992-1
PP 06.2011.00001787-5	IC 06.2011.00003768-0	IC 06.2010.00000373-1	NF 01.2011.00007760-3
NF 01.2012.00002744-6	NF 01.2011.00016116-2	PP 06.2011.00005724-4	PP 06.2007.00001089-1
NF 01.2009.00002400-7	NF 01.2012.00004642-1	NF 01.2009.00004057-5	NF 01.2009.00002766-2
NF 01.2012.00006472-0	NF 01.2011.00016997-5	NF 01.2012.00009195-0	NF 01.2012.00011619-0
NF 01.2012.00024154-2	NF 01.2012.00008805-5	NF 01.2012.00014041-3	NF 01.2012.00013291-3
NF 01.2009.00005459-9	NF 01.2012.00008764-5	NF 01.2012.00010383-0	IC 06.2010.00000349-1
PP 06.2012.00005732-9	NF 01.2012.00015165-4	PP 06.2012.00009755-4	NF 01.2013.00007692-0
PP 06.2013.00002147-8	PP 06.2013.00002860-5	IC 06.2013.00007775-1	IC 06.2013.00009799-1
NF 01.2014.00002617-7	IC 06.2014.00001350-5	IC 06.2014.00001840-0	P 02.2014.00002802-0
NF 01.2014.00006311-7	NF 01.2014.00003470-0	NF 01.2013.00014183-8	IC 06.2012.00010894-6
PP 06.2013.00009795-8	IC 06.2014.00008980-7	IC 06.2013.00010212-3	IC 06.2014.00008976-2
IC 06.2014.00008977-3	NF 01.2015.00001737-1	NF 01.2013.00021236-2	IC 06.2013.00009797-0
PP 06.2013.00011287-6	PP 06.2012.00007561-6	NF 01.2015.00007052-2	IC 06.2014.00006039-7
IC 06.2013.00007515-3	IC 06.2012.00010895-7	IC 06.2014.00007349-2	PP 06.2012.00010558-2
IC 06.2014.00010672-3	IC 06.2014.00000654-8	IC 06.2012.00010908-9	IC 06.2013.00014411-3
NF 01.2015.00009565-7	IC 06.2015.00002942-3	IC 06.2013.00013170-7	NF 01.2015.00012032-9
IC 06.2008.0001294-2	IC 06.2010.00000765-0	IC 06.2014.00010786-6	IC 06.2010.00001263-2
IC 06.2012.00006444-1	IC 06.2010.00000226-0	IC 06.2015.00003320-5	IC 06.2015.00000956-0
IC 06.2010.00004166-1	IC 06.2014.00011009-3	IC 06.2015.00002944-5	IC 06.2014.00004611-8
NF 01.2015.00011177-4	NF 01.2015.00015513-0	IC 06.2015.00002946-7	IC 06.2015.00005681-0
IC 06.2012.00011112-9	IC 06.2015.00003313-8	NF 01.2015.00012128-3	IC 06.2015.00006079-0
IC 06.2013.00009796-9	IC 06.2015.00003316-0	NF 01.2015.00019886-2	IC 06.2012.00006315-3
NF 01.2016.00001760-9	NF 01.2015.00019896-2	NF 01.2015.00020059-6	NF 01.2016.00001620-0
NF 01.2016.00000396-0	NF 01.2016.00001465-6	NF 01.2016.00003055-6	NF 01.2016.00000864-3

NF 01.2016.00001617-6	NF 01.2016.00005554-7	NF 01.2016.00003966-9	NF 01.2016.00004287-4
NF 01.2016.00000240-5	NF 01.2016.00001612-1	NF 01.2016.00007461-0	NF 01.2016.00005555-8
NF 01.2016.00005938-7	NF 01.2016.00006696-6	NF 01.2016.00007285-7	NF 01.2016.00010423-3
NF 01.2016.00012255-3	NF 01.2016.00007279-0	NF 01.2016.00006956-3	NF 01.2016.00014136-1
NF 01.2016.00017276-5	NF 01.2016.00018368-4	NF 01.2016.00024618-6	NF 01.2016.00025305-4
NF 01.2016.00022606-8	NF 01.2016.00025126-7	NF 01.2016.00024255-7	NF 01.2016.00023984-1
NF 01.2017.00000378-5	NF 01.2016.00021855-7	NF 01.2017.00001436-0	NF 01.2016.00024256-8
NF 01.2017.00000077-7	NF 01.2017.00000034-4	NF 01.2017.00004873-9	NF 01.2017.00003908-4
NF 01.2017.00001969-9	NF 01.2017.00005213-2	NF 01.2017.00006682-6	NF 01.2017.00005114-4
NF 01.2017.00006705-8	NF 01.2017.00006902-3	NF 01.2017.00008222-6	NF 01.2017.00005220-0
NF 01.2017.00005446-3	NF 01.2017.00003912-9	NF 01.2017.00008224-8	NF 01.2017.00006720-3
NF 01.2017.00009594-3	NF 01.2017.00007611-3	NF 01.2017.00005444-1	NF 01.2017.00009587-6
NF 01.2017.00005074-5	NF 01.2017.00014408-4	NF 01.2017.00014943-5	NF 01.2017.00012146-9
NF 01.2017.00009425-5	NF 01.2017.00011199-3	NF 01.2017.00014042-2	NF 01.2017.00009590-0
NF 01.2017.00015856-7	NF 01.2017.00020211-4	NF 01.2017.00015821-2	NF 01.2017.00013751-7
NF 01.2017.00019047-8	NF 01.2017.00018900-5	NF 01.2017.00018898-3	NF 01.2017.00028123-2
NF 01.2017.00022438-5	NF 01.2017.00027119-0	NF 01.2017.00018891-7	NF 01.2017.00026025-9
NF 01.2017.00026685-3	NF 01.2018.00001098-0	NF 01.2017.00026734-1	NF 01.2017.00026721-9
NF 01.2018.00001469-7	NF 01.2018.00007063-4	NF 01.2018.00008015-4	NF 01.2018.00005503-3
NF 01.2018.00000830-7	NF 01.2018.00008025-4	NF 01.2018.00001301-0	NF 01.2018.00001614-0
NF 01.2018.00018178-3	NF 01.2018.00018216-0	NF 01.2018.00019345-7	NF 01.2018.00016800-3
NF 01.2018.00016875-8	NF 01.2018.00016870-3	NF 01.2018.00007058-9	NF 01.2018.00014543-2
NF 01.2018.00021341-5	NF 01.2018.00021869-8	NF 01.2018.00022460-1	NF 01.2018.00023865-0
NF 01.2018.00021922-0	NF 01.2018.00017511-5	NF 01.2018.00020189-6	NF 01.2018.00021239-3
NF 01.2018.00018856-5	NF 01.2018.00024094-5	NF 01.2018.00020181-9	NF 01.2018.00016842-5
NF 01.2018.00029899-3	NF 01.2019.00009271-0	NF 01.2019.00000991-0	NF 01.2019.00001080-6
NF 01.2019.00011503-1	NF 01.2019.00005329-4	NF 01.2019.00008998-2	NF 01.2019.00018332-0
NF 01.2019.00013617-0	NF 01.2019.00012863-7	NF 01.2020.00004908-0	NF 01.2019.00020408-6
NF 01.2019.00020370-0	NF 01.2020.00005792-4	NF 01.2019.00016040-4	NF 01.2019.00017395-4
NF 01.2020.00006686-7	NF 01.2019.00012572-9	NF 01.2020.00005017-5	NF 01.2020.00024937-3

Pasta n. 01 - Correspondências recebidas - 2009 a 2014
Pasta n. 02 - Correspondências expedidas - 2010 a 2014
Pasta n. 03 - mapa de controle de inquéritos policiais e cópia de requisições diversas - 2005 a 2012
Pasta n. 04 - cópia das portarias de instauração de inquéritos civis, dos termos de ajustamento de conduta, das iniciais de ações civis públicas, dos despachos concessivos de liminares e das sentenças com trânsito em julgado - 2008 a 2012
Pasta n. 05 - Relatórios Atividades Promotoria de Justiça - 2009 a 2013
Pasta n. 06 - cópia dos termos de rescisão de contrato de trabalho e dos acordos extrajudiciais homologados ou referendados pelo Ministério Público - 2008 a 2013
Livro n. 01 - livro de protocolo de representações ou peças informativas recebidas - 2006 a 2011
Livro n. 02 - livro de registro de inquéritos civis e procedimentos administrativos - 2005 a 2011
Livro n. 03 - Protocolo PIC - 2010 a 2011

Listagem de Eliminação de Documentos nº 20/2026
Órgão/Setor: PJ de Taió
Setor responsável pela eliminação: GEDOC

PA 09.2006.00000074-8	PA 09.1999.00000003-8	PA 09.2005.00000030-0	NF 01.2006.00000945-0
PA 09.2005.00000035-5	PA 09.2005.00000033-3	PA 09.2006.00000076-0	PA 09.2006.00000081-5
PA 09.2005.00000038-8	NF 01.2008.00002562-5	NF 01.2007.00001061-7	NF 09.2005.00000031-1
PA 09.2006.00000078-1	PA 09.2008.00000107-7	PA 09.2006.00000082-6	NF 01.2008.00002565-8
PA 09.2015.00006457-5	PA 09.2008.00000109-9	NF 01.2009.00006396-7	PP 06.2008.00002272-8
PP 06.2010.00003506-5	NF 01.2010.00012613-6	NF 01.2010.00012614-7	NF 01.2010.00006244-7
NF 01.2010.00007363-8	NF 01.2010.00008313-3	NF 01.2010.00008314-2	NF 01.2011.00000352-0
NF 01.2010.00005828-4	NF 01.2010.00009923-1	NF 01.2010.00007369-2	NF 01.2010.00008598-9
NF 01.2010.00005727-8	NF 01.2010.00008601-9	NF 01.2010.00008052-5	NF 01.2010.00006353-3

NF 01.2010.00006444-1	NF 01.2010.00008312-4	NF 01.2010.00008317-0	NF 01.2010.00006359-8
NF 01.2010.00006441-4	NF 01.2010.00008600-0	NF 01.2010.00008669-0	NF 01.2011.00000052-8
NF 01.2011.00000027-9	NF 01.2010.00009894-0	NF 01.2011.00005406-4	NF 01.2010.00009929-6
NF 01.2010.00005942-3	NF 01.2011.00002975-0	NF 01.2011.00004332-9	NF 01.2011.00004789-2
NF 01.2010.00008042-7	NF 01.2011.00005405-5	NF 01.2011.00000038-6	NF 01.2011.00002611-2
NF 01.2011.00006737-6	NF 01.2010.00012212-4	NF 01.2011.00000217-5	NF 01.2010.00006360-4
NF 01.2011.00001323-0	NF 01.2011.00001318-8	NF 01.2010.00012100-0	NF 01.2010.00012223-1
NF 01.2011.00000192-8	NF 01.2011.00001328-6	NF 01.2011.00009748-2	NF 01.2011.00009751-7
NF 01.2011.00009744-6	NF 01.2011.00009750-8	NF 01.2011.00009688-8	NF 01.2011.00009746-4
NF 01.2011.00009667-2	NF 01.2011.00009950-2	NF 01.2011.00009745-5	NF 01.2011.00009753-5
NF 01.2011.00009725-9	NF 01.2011.00010234-0	NF 01.2010.00009910-6	NF 01.2010.00012214-2
NF 01.2011.00002158-2	NF 01.2011.00001326-8	NF 01.2010.00008316-0	NF 01.2011.00009362-5
NF 01.2010.00012213-3	NF 01.2011.00009942-2	NF 01.2010.00006354-2	NF 01.2010.00007353-0
NF 01.2011.00001376-9	NF 01.2011.00010675-0	NF 01.2011.00011070-8	NF 01.2011.00010664-3
NF 01.2010.00006190-4	NF 01.2011.00010668-0	NF 01.2011.00010672-3	NF 01.2011.00010671-4
NF 01.2011.00010666-1	NF 01.2011.00011999-1	NF 01.2011.00012079-6	NF 01.2010.00008026-7
NF 01.2010.00012211-5	NF 01.2011.00011492-1	NF 01.2010.00012173-5	NF 01.2011.00014181-1
NF 01.2011.00010665-2	NF 01.2011.00010669-9	NF 01.2011.00010660-7	NF 01.2011.00011697-1
NF 01.2011.00010661-6	NF 01.2010.00006247-4	PP 06.2011.00005430-4	IC 06.2011.00005362-0
NF 01.2010.00006225-0	NF 01.2010.00006245-6	NF 01.2011.00014768-2	NF 01.2010.00006229-6
NF 01.2011.00013378-5	NF 01.2011.00010676-0	NF 01.2010.00008050-7	NF 01.2010.00008356-3
NF 01.2011.00014372-7	NF 01.2011.00016632-9	NF 01.2011.00013608-0	NF 01.2011.00015408-8
NF 01.2011.00014729-9	NF 01.2009.00006058-7	NF 01.2011.00017491-0	NF 01.2011.00016763-0
NF 01.2011.00016631-0	NF 01.2011.00017173-0	NF 01.2011.00017364-6	NF 01.2010.00006355-1
NF 01.2011.00013622-1	NF 01.2010.00006352-4	PP 06.2010.00006051-3	NF 01.2011.00016765-8
NF 01.2010.00010417-1	NF 01.2013.00018346-1	NF 01.2012.00024565-0	NF 01.2012.00013203-5
NF 01.2012.00006501-8	NF 01.2013.00003810-3	NF 01.2012.00011405-9	PP 06.2012.00009452-4
NF 01.2013.00008014-5	NF 01.2012.00015909-0	NF 01.2012.00008900-0	NF 01.2013.00015566-5
NF 01.2013.00012858-0	NF 01.2013.00014528-9	PP 06.2012.00002737-9	PP 06.2013.00009719-1
IC 06.2012.00003830-0	IC 06.2012.00005852-8	IC 06.2013.00007254-5	IC 06.2012.00000657-3
NF 01.2014.00009595-3	NF 01.2013.00021051-0	NF 01.2013.00022749-9	NF 01.2013.00018344-0
NF 01.2013.00018347-2	NF 01.2015.00006419-7	NF 01.2013.00018321-7	PP 06.2014.00005735-9
IC 06.2011.00005349-7	IC 06.2012.00006571-8	NF 01.2014.00013254-3	NF 01.2014.00018287-7
IC 06.2014.00001300-5	IC 06.2012.00002556-0	IC 06.2013.00012722-5	IC 06.2013.00007012-5
IC 06.2011.00005344-1	NF 01.2014.00020569-8	IC 06.2014.00001608-0	IC 06.2012.00000512-0
PP 06.2013.00011749-3	IC 06.2012.00001780-4	NF 01.2015.00007126-5	NF 01.2015.00019295-7
NF 01.2015.00005167-0	IC 06.2014.00008981-8	NF 01.2015.00006626-2	IC 06.2013.00011511-8
NF 01.2015.00006664-0	IC 06.2012.00000363-2	NF 01.2015.00006871-6	NF 01.2015.00008110-8
NF 01.2015.00010248-6	IC 06.2013.00012658-1	NF 01.2015.00003663-5	NF 01.2015.00006420-9
PP 06.2013.00009652-6	NF 01.2015.00007108-7	NF 01.2014.00020517-6	IC 06.2010.00004342-3
NF 01.2015.00011179-6	IC 06.2013.00006530-0	IC 06.2014.00010135-0	IC 06.2014.00009725-1
IC 06.2009.00004625-6	IC 06.2013.00012540-5	IC 06.2012.00000597-4	IC 06.2011.00007908-1
IC 06.2012.00007937-8	IC 06.2014.00002622-2	IC 06.2013.00006724-2	IC 06.2014.00004583-0
IC 06.2014.00011306-8	NF 01.2015.00010232-0	IC 06.2013.00009312-9	IC 06.2013.00008358-6
IC 06.2013.00009360-7	IC 06.2011.00008622-8	IC 06.2014.00010528-0	IC 06.2013.00009324-0
NF 01.2015.00008613-6	NF 01.2015.00010202-0	IC 06.2014.00002668-8	IC 06.2013.00011778-2
NF 01.2015.00010348-5	IC 06.2013.00009753-6	IC 06.2013.00009604-8	IC 06.2014.00009535-3
IC 06.2014.00002609-9	IC 06.2011.00008572-1	IC 06.2014.00012064-7	IC 06.2013.00006515-5
IC 06.2015.00002888-0	IC 06.2013.00009718-0	IC 06.2014.00008515-5	IC 06.2013.00010988-2
NF 01.2015.00016601-5	IC 06.2012.00000602-9	IC 06.2011.00008856-3	IC 06.2014.00011737-5
PP 06.2013.00009416-1	NF 01.2015.00016507-1	IC 06.2011.00007085-4	IC 06.2014.00005991-3
IC 06.2010.00004332-5	NF 01.2015.00016042-1	IC 06.2013.00012564-9	NF 01.2016.00007590-0
NF 01.2016.00006254-8	NF 01.2015.00019545-4	NF 01.2015.00015796-0	NF 01.2015.00017355-0
NF 01.2016.00011848-2	NF 01.2016.00012389-6	NF 01.2017.00012956-1	NF 01.2016.00006299-2
NF 01.2016.00012606-0	NF 01.2016.00012547-2	NF 01.2016.00012330-8	NF 01.2016.00016721-8
NF 01.2016.00016691-9	NF 01.2016.00022626-8	NF 01.2018.00002994-6	NF 01.2017.00012968-3
NF 01.2016.00016743-0	NF 01.2017.00014290-9	NF 01.2017.00010162-9	NF 01.2017.00015744-6
NF 01.2017.00013217-7	NF 01.2017.00012984-0	NF 01.2017.00012944-0	NF 01.2017.00013278-8
NF 01.2017.00015753-5	NF 01.2017.00021922-7	NF 01.2017.00017320-2	NF 01.2017.00026598-7
NF 01.2017.00014113-2	NF 01.2019.00033371-2	NF 01.2019.00012509-5	NF 01.2019.00008780-7
NF 01.2019.00018094-4	NF 01.2019.00017084-6	NF 01.2019.00025179-0	NF 01.2019.00016517-6
NF 01.2019.00025268-9	NF 01.2019.00027095-4	NF 01.2019.00033021-5	NF 01.2020.00002316-7
NF 01.2020.00001424-6	NF 01.2019.00026504-0	NF 01.2019.00025175-7	NF 01.2020.00001877-5
NF 01.2019.00033747-4	NF 01.2019.00032282-6	NF 01.2019.00033019-2	NF 01.2020.00030174-2
NF 01.2020.00005573-7	NF 01.2020.00001405-7	NF 01.2020.00004325-2	NF 01.2020.00004648-2
NF 01.2020.00009878-1	NF 01.2020.00002945-0	NF 01.2020.00027118-6	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL N. 317/2026

A **Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes,** designada pela **Portaria n. 5.944 de 21 de agosto de 2026,** da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **Estágiode Graduação em Direito** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Estágio de Graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação, por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso, e outra, de realização de prova objetiva e redação para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.

1.4 O Estágio de Graduação em Direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do Estágio de Graduação em Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do Estágio de Graduação em Direito é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Direito estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.8 O valor mensal da bolsa de Estágio de Graduação em Direito é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.

1.9 O desempenho das atividades de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o estudante de graduação for contratado a partir da Lista Estadual ou de "lista/fila teletrabalho", específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	**DATA**
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

2.3 O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.

2.4 Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho" e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.

2.5 O candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por **também** compor **Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo**.

2.5.1 A inscrição para a Lista Estadual é **facultativa**, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2 A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de Estágio das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos
gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista de Cadastro de Reserva.
2.5.3 É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do estudante de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4 Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o estagiário deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5 É vedada a inscrição de estagiário para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6 A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando **todas as demais filas** da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7 Será de inteira responsabilidade do estudante que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais **não haverá ajuda de custo**, **em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial**.
2.5.8 Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de estagiários selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9 O estagiário selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" **deverá manter-se disponível**, **de forma *on-line***, **ao longo de todo o expediente**, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10 O estagiário, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, **a critério da chefia imediata** e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar- se de que a Instituição de Ensino em que estuda é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, conforme relação disponível no Anexo III deste edital** e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o
ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Direito, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual
n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2 As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1 As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2 Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com Ministério Público de Santa Catarina e preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde e civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via correio eletrônico.
3.4 Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6 O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de

Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3 A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1 **A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando**, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.5 As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6 Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1 A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de
candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2 Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7 O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1 Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2 O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3 Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
3.6.8 Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9 Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10 O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios, laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.

3.7.2.1 O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2 Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no
máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3 Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4 Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3 A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.5 Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site , comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.6 É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (**)**, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital **e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;**

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI **e**, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site , comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II - não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ().**
3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10. Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na *internet* () a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 DA HABILITAÇÃO
4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota de **índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**.
4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a) O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**, disponível quando da inscrição.
b) Caso a Instituição de Ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
f) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1 Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2 DA PROVA OBJETIVA
4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. **A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitadomais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se,ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a seremdefinidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação,**no momento da seleção.
4.2.1.1 No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, **de forma presencial**, na lotação da vaga ofertada **ou** nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, **ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição.**
4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3 No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7 Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9 A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo

também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.10 Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12 Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.3 DA REDAÇÃO
4.3.1 Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.
4.3.2 A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga, mesmo nos casos em que - com base em convocação da Lista Estadual - a realização da prova ocorrer nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital.
4.3.3 A redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.
4.3.4 A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.
4.3.5 A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.
4.3.6 A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.3.7 O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa, pelo conteúdo jurídico e pela coesão e coerência do texto.
4.3.8 Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.
4.3.9 O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.
4.3.10 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	**Total de Pontos**	**Critérios para Avaliação**
Domínio do Conteúdo e argumentação dentro do tema proposto	8	a) De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na redação b) De 0 a 2 pontos referentes à capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação.
Item 8 do Anexo II deste edital	2[1]	a) Acentuação gráfica - desconto de 0,2 Ponto por erro b) Grafia de vocábulos - desconto de 0,3 Ponto por erro c) Pontuação - desconto de 0,4 ponto por erro d) Concordância e Regência - desconto de 0,5 ponto por erro
Valor Total	**10 pontos**	

[1] *Será descontado até o limite de 2 (dois) pontos*
4.3.11 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.
4.3.12 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:
NF = ((PO*4) + (RE*6)) /10, onde PO corresponde à nota da Prova Objetiva e RE corresponde à nota da Redação.
5 DOS RECURSOS DAS PROVAS
5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina ().
5.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por *fax* ou correio eletrônico.
5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
5.1.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

6 DA RESERVA DE VAGAS
6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.
6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
6.3 O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
6.3.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, **atualizando-se a lista de habilitados** para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.
6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
6.5 A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.
6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:
6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5º do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica(s), a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7 DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina
7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser **permanentemente atualizada** e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina ().
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.

7.3.1.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.4 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Estágio de Graduação em Direito dar-se-á segundo o disposto nos artigos 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de Estágio em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações **no e-mail** cadastrado no momento de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6 Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de Estágio em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7 Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8 O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1 Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.8.2 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO
9.1 O ingresso em vaga de Estágio de Graduação em Direito dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
9.2 Para ingressar em Estágio de Graduação em Direito no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
a) estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b) estar regularmente matriculado em uma das fases dos **três últimos anos do curso de Graduação em Direito**, em **Instituição de Ensino conveniada**, observando-se o Anexo III deste edital;
c) firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino, **observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias**, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e) apresentar, além de certificado de matrícula em umas das fases dos três últimos anos do curso Graduação em Direito, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao Estágio, e declaração que realizará Estágio exclusivamente no Ministério Público de Santa Catarina (exceto quando Estágio obrigatório); e
f) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o Estágio no Ministério Público de Santa Catarina:
a) o exercício de atividade remunerada;
b) o exercício de outro Estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2 Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até

o momento da escolha do candidato.
10.4 Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Estágio vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet,* no endereço eletrônico .
10.6 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público ().
10.7 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8 O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do Programa de Estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
10.10 O estagiário de Graduação em Direito, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila de teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 15 de outubro de 2026.
ISAAC NEWTON BELOTA SABBÁ GUIMARÃES
Procurador de Justiça PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - ÁREA DO DIREITO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Abelardo Luz	1	1
Anchieta	2	0
Anita Garibaldi	2	0
Araquari	6	0
Araranguá	12	0
Armazém	1	1
Ascurra	3	0
Balneário Camboriú	17	5
Balneário Piçarras	4	0
Barra Velha	4	0
Biguaçu	6	2
Blumenau	27	9
Bom Retiro	2	0
Braço do Norte	6	0
Brusque	10	2
Caçador	9	1
Camboriú	7	3
Campo Belo do Sul	1	1
Campo Erê	4	0
Campos Novos	4	3
Canoinhas	8	0
Capinzal	4	0
Capital	129	131
Capivari de Baixo	2	0
Catanduvas	2	0
Chapecó	28	4
Concórdia	6	5
Coronel Freitas	2	0
Correia Pinto	2	0
Criciúma	28	3
Cunha Porã	2	0
Curitibanos	9	0
Descanso	2	0
Dionísio Cerqueira	2	0
Florianópolis	Ver "Capital"	Ver "Capital"

Forquilhinha	2	0
Fraiburgo	6	0
Garopaba	3	1
Garuva	2	0
Gaspar	8	0
Guabiruba	2	0
Guaramirim	5	1
Herval D´ Oeste	2	0
Ibirama	2	2
Içara	5	1
Imaruí	1	1
Imbituba	7	0
Indaial	3	4
Ipumirim	2	0
Itá	1	1
Itaiópolis	1	1
Itajaí	25	9
Itapema	6	2
Itapiranga	2	0
Itapoá	4	0
Ituporanga	5	1
Jaguaruna	3	1
Jaraguá do Sul	9	9
Joaçaba	8	0
Joinville	36	17
Lages	24	7
Laguna	6	0
Lauro Muller	2	0
Lebon Régis	3	0
Mafra	6	0
Maravilha	5	1
Meleiro	2	0
Modelo	2	0
Mondaí	4	0
Navegantes	6	2
Orleans	4	0
Otacílio Costa	2	0
Palhoça	18	2
Palmitos	2	1
Papanduva	3	1
Penha	3	1
Pinhalzinho	4	0
Pomerode	3	1
Ponte Serrada	2	0
Porto Belo	6	0
Porto União	5	1
Presidente Getúlio	4	0
Quilombo	2	0
Rio do Campo	2	0
Rio do Oeste	2	0
Rio do Sul	11	1
Rio Negrinho	1	3
Santa Cecília	3	0
Santa Rosa do Sul	4	0
Santo Amaro da Imperatriz	6	0
São Bento do Sul	7	1
São Carlos	2	0
São Domingos	4	0
São Francisco do Sul	6	0
São João Batista	3	1
São Joaquim	2	2
São José	26	4
São José do Cedro	3	0
São Lourenço do Oeste	5	1
São Miguel do Oeste	9	1
Seara	1	1
Sombrio	6	0

Taió	2	0
Tangará	3	0
Tijucas	5	1
Timbó	4	2
Trombudo Central	3	1
Tubarão	17	3
Turvo	4	0
Urubici	2	0
Urussanga	4	2
Videira	4	2
Xanxerê	8	0
Xaxim	3	1
Total	**784**	**266**

Observações:
1) as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 15/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2) O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3) O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4) O regime de trabalho para o estagiário do MPSC é o **presencial**. Entretanto, o candidato a Estágio poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por **também** compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas **atividades a distância**, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 **- DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição Federal: Dos princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais; Do Poder Judiciário; Das funções essenciais à Justiça, Lei 13709/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais).

2 **- DIREITO PENAL:** Código Penal: Parte geral: da aplicação da lei penal; do crime; da imputabilidade penal; do concurso de pessoas; das penas; das medidas de segurança; da ação penal e da extinção da punibilidade. Parte especial: dos crimes contra pessoa; contra o patrimônio; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Crimes ambientais (Leis n 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91).

3 **- DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Código de Processo Penal: Do processo em geral: das disposições preliminares; do inquérito policial; da ação penal; da ação civil; da competência; das questões e dos processos incidentes; da prova; do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça; da prisão e da liberdade provisória; das citações e intimações; da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança; e da sentença. Dos processos em espécie: do procedimento comum e dos procedimentos especiais. Das nulidades e dos recursos em geral. Da graça, do indulto e da anistia. Das disposições gerais. Lei de execução penal (Lei n. 7.210/84). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06);
Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 - Maria da Penha); Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).

4 **- DIREITO CIVIL:** Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de família; Do Direito das Sucessões. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei n. 6.515/77). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92).

5 **- DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Código de Processo Civil: 1.1. Das Normas Processuais Civis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 1.2. Da Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna.
1.3. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. 1.4. Dos Atos Processuais: da forma,

do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; do valor da causa. 1.5. Da Tutela Provisória: das disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. 1.6. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo; da extinção do processo.
1.7.Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença; dos procedimentos especiais (das ações possessórias; da ação de divisão e da demarcação de terras particulares; do inventário e da partilha; das ações de família; da restauração de autos; dos procedimentos de jurisdição voluntária). 1.8. Do Processo de Execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. 1.9. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competências originária dos tribunais; dos recursos. Do Livro Complementar: das disposições finais e transitórias. 2. Lei do Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/99).
6 **- DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:** Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03);
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90); Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90); Código Florestal (Lei n. 12.651/12); Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85); Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92); Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93). Lei Complementar n. 140/11.
7 **- DIREITO INSTITUCIONAL:** Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar n. 738/19).
8 **- LÍNGUA PORTUGUESA:** Acentuação gráfica, grafia correta de vocábulos, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal.

ANEXO III

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**VIGÊNCIA**
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG	02/09/2031
Faculdade Anhanguera de São José/SC	15/10/2028
Centro Universitário de Pato Branco - Unidep	15/09/2031
Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST	02/08/2031
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI	24/11/2026
CESUL - Centro SulAmericano de Ensino Superior	27/10/2029
CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina	29/01/2029
ESUCRI - Escola Superior de Criciúma Ltda	24/08/2028
Faculdade do Vale do Araranguá	09/11/2028
Centro Universitário FAEL - UNIFAEL	31/03/2027
Faculdade Estácio de Florianópolis - ASSESC	26/05/2027
Faculdade FAMART	11/05/2030
Faculdade Mater Dei	31/10/2031
FACULDADE UNYLEYA	31/01/2027
Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville	02/09/2031
FUNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina	12/09/2029
FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau	25/08/2031
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	25/01/2029
Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus - IELUSC	31/01/2027
Centro Universitário FAI	23/04/2030
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina	09/09/2029
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina	08/04/2029
UNC - Universidade do Contestado	09/06/2029
UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense	28/02/2029
UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe	07/09/2031
UNIBAVE - Centro Universitário Barriga Verde	25/08/2031
UNIDAVI - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí	07/09/2031
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque	15/09/2031
Universidade do Grande Vale - UGV	12/10/2031
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	16/11/2031

UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense	04/02/2030
UNISOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina - Centro Universitário SOCIESC	04/05/2027
UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina / Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A	29/07/2029
UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí	28/02/2029
Universidade Cruzeiro do Sul	15/05/2030
Universidade Paranaense - UNIPAR	16/02/2027
UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP - Mantida pela ASSUPERO	01/04/2029
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	13/09/2028
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES - URI	24/11/2026
UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville	17/08/2031
Centro Universitário Univinte	13/05/2029
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste	04/05/2030
Faculdade Padre Arnaldo Janssen	28/04/2027
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS	14/06/2027
Universidade Positivo - UP	14/08/2027
Faculdade Municipal de Palhoça	07/07/2027
Centro Universitário Avantis - UNIAVAN	08/09/2027
Universidade Presbiteriana Mackenzie	19/10/2027
Universidade Cesumar - Unicesumar	06/11/2027
Faculdade Unisul de Florianópolis - Campus Ilha e Continente	20/11/2027
Faculdade Unisul de Balneário Camboriú	20/11/2027
Faculdade Unisul de Itajaí	20/11/2027
Centro Universitário Internacional UNINTER	07/11/2027
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de São José/SC e Polos Vinculados	09/03/2028
Faculdade Pinhalzinho - Horus	21/05/2028
Instituto de Educação Superior Unisul de Itajaí	20/11/2027
Centro Universitário SATC - UniSATC	04/07/2027
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS	18/07/2028
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	13/09/2028
Gran Centro Universitário	17/09/2028
Universidade de Caxias do Sul	18/09/2028
Centro de Ensino Superior Sociesc de Jaraguá do Sul	21/04/2029
Faculdade Anhanguera de Jaraguá do Sul	23/01/2029
Instituto de Ensino Superior Santo Antônio	16/05/2029
Instituto Federal Catarinense	16/10/2029
Centro Universitário União das Américas Descomplica	21/11/2031
Faculdade Pitágoras de Concórdia	05/08/2029
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC	30/06/2027
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	26/02/2030
Universidade Federal do Paraná - UFPR	27/02/2029
Universidade Cidade de São Paulo - UNICID	26/06/2030
Instituto Federal do Paraná	18/01/2031
Faculdade UCEFF Concórdia	04/02/2031
Faculdade do Litoral Paranaense	11/08/2030
Faculdade Dom Alberto	09/08/2030
Faculdade Empresarial de Chapecó	30/06/2031
Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci - Uniasselvi	21/10/2031

Centro Universitário Claretiano - Ceuclar	10/11/2031
Faculdade Sinergia	19/10/2031
Fundação Educacional Regional Jaraguaense - FERJ	02/09/2031

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante
[NOME COMPLETO], CPF n._____ [INSERIR
NÚMEROS], **graduando** no(a) curso de
_____ [NOME DO CURSO,
POR EXEMPLO: DIREITO] da Instituição de Ensino
_____ [NOME
DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico[2] a **nota** ___,____
(_____)[MÉDIA
GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE,
SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO]
(NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

_____, _____de _____ de _____
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
REPRESENTANTE DA **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**
NOME COMPLETO:_____
ASSINATURA E CARGO

2 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. **DADOS PESSOAIS**

Nome:
CPF:

2. **CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

3. **ORIGEM DA DEFICIÊNCIA**

() Congênita
() Acidente de trabalho
() Adquirida em pós-operatório
() Acidente Comum
() Doença

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)

() Paraplegia () Paraparesia () Monoplegia () Tetraplegia () Tetraparesia () Triplegia () Monoparesia () Triparesia () Hemiplegia () Hemiparesia () Ostomia () Amputação () Ausência de membro () Paralisia Cerebral () Nanismo Estatura_____ () Membros com deformidade congênita ou adquirida () Discrepância de tamanho em cm:
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique
() Não ocorre enquadramento

II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)

() Perda da audição unilateral total ou bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Lei Nº 14.768/2023)

Frequências:	500 Hz	1.000 Hz	2.000 Hz	3.000 Hz
Ouvido Direito:				
Ouvido Esquerdo:				

() Não ocorre enquadramento

III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)

() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção
() Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção
() Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°
() Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

Deficiência Visual	Olho Direito	Olho Esquerdo
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento

IV- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (anexar laudo do especialista)

Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal
() Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Não ocorre enquadramento

V- **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)**

Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento

VI- **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (anexar laudo do especialista)**

Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva
() III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências
() VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida)
() IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento

VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)

() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento

VIII- MIELOMENINGOCELE (ESPINHA BÍFIDA) (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)

() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento

IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)

() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento

4. **DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:**

(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

5. **DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL**

Diante da avaliação atual a(as) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)?

() Sim
() Não
() Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. **ASSINATURA DO PROFISSIONAL ASSISTENTE E DO CANDIDATO**
Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional:
Data: ____/_____/
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas.
Nome completo e assinatura do Candidato:
ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu _____, CPF _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
(Assinatura do Candidato)
REPUBLICADO POR DESCONFIGURAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS

EDITAL N. 318/2026
A **Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes,** designada pela **Portaria n. 5.944 de 21 de agosto de 2026,** da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **Residência Jurídica** no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 644/2022/PGJ, bem como pela Resolução CNMP n. 246, de 24 de maio de 2022.
1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de Residência Jurídica no Ministério Público de Santa Catarina.
1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação - por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de Graduação em Direito exigido neste edital - e, outra, de realização de prova objetiva e de redação para os candidatos habilitados selecionados pelas Comarcas.
1.4 A Residência compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, tendo por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, sendo que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
1.5 A duração da Residência Jurídica não poderá exceder a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
1.5.1 Para os profissionais graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com data prevista para o término do curso de Pós- Graduação em que estiverem matriculados.
1.6 A jornada de atividades da Residência Jurídica é de 30 (trinta) horas semanais.
1.7 As atribuições básicas do residente estão previstas nos artigos 17 e 18 do Ato n. 644/2022/PGJ, de 5 de agosto de 2022.
1.8 O valor mensal da bolsa de Residência Jurídica é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de jornada presencial.
1.9 O desempenho das atividades de Residência no Ministério Público de Santa Catarina ocorrerá de forma presencial, salvo os casos em que o candidato for contratado a partir da Lista Estadual específica para atuação exclusiva emregime de trabalho remoto ou de "lista/fila teletrabalho", ou, ainda, se autorizado a atuar a distância, a critério da chefia da lotação, nos termos deste edital.
2 DO CRONOGRAMA
2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	**DATA**
Inscrições (Lista Inicial)	09/11/2026 a 09/12/2026
Validação dos índices de desempenho acadêmico apresentados	10/12/2026 a 15/12/2026
Publicação das inscrições habilitadas	16/12/2026

Publicação das inscrições habilitadas - Pessoas com Deficiência	16/12/2026
Publicação das inscrições de candidatos autodeclarados na condição de negro	16/12/2026
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	17/12/2026
Inscrições (Cadastro de Reserva)	Após fim das Inscrições (Lista Inicial) até o fim da vigência do processo de credenciamento

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, que, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.
2.3 O cronograma provisório refere-se, em especial, à Lista Inicial de inscrições, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", cujos candidatos habilitados terão prioridade para realização de prova eliminatória, conforme abertura de vaga, observando-se o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
2.4 Os candidatos que se inscreverem após o término do período específico de inscrições comporão lista de Cadastro de Reserva, subdividida em "lista/fila presencial" e "lista/fila teletrabalho", e poderão, eventualmente, ser selecionados para realização de prova eliminatória - no caso de exaurir-se a Lista Inicial de candidatos habilitados da Comarca para a qual realizou inscrição.
2.5 O candidato à Residência Jurídica poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por **também** compor **Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas atividades a distância, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo**.
2.5.1 A inscrição para a Lista Estadual é **facultativa**, sendo complementar à inscrição na Lista Inicial ou na lista de Cadastro de Reserva.
2.5.2 A composição de Lista Estadual destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência das Comarcas, sendo disponibilizada aos respectivos gestores após o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, tanto da Lista Inicial quanto da lista e Cadastro de Reserva.
2.5.3 É vedado ao gestor que optar por selecionar candidato da Lista Estadual ou da "lista/fila teletrabalho" exigir o exercício das atividades laborais do colaborador de forma presencial nas dependências físicas do Ministério Público de Santa Catarina, salvo situações excepcionais que deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral do Ministério Público, devidamente fundamentadas.
2.5.4 Na hipótese de ser deferida a convocação para comparecimento presencial prevista no item 2.5.3, o residente deverá apresentar-se na Comarca para a qual atua no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.
2.5.5 É vedada a inscrição de residente para compor exclusivamente a Lista Estadual.
2.5.6 A Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto não estará disponível para utilização pela Comarca quando **todas as demais filas** da Lista Inicial ou de Cadastro de Reserva da lotação possuírem candidatos habilitados.
2.5.7 Será de inteira responsabilidade do candidato que optar em atuar de forma exclusivamente remota arcar com eventuais despesas decorrentes da participação nesse regime de trabalho, para as quais **não haverá ajuda de custo**, **em especial aquelas relacionadas ao deslocamento para realização da prova e à manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho não-presencial**.
2.5.8 Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades a distância, a atuação do residente em trabalho remoto será imediatamente encerrada, e, no caso de residentes selecionados pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho", será rescindido o Termo de Compromisso.
2.5.9 O residente selecionado pela Lista Estadual ou pela "lista/fila teletrabalho" **deverá manter-se disponível**, **de forma *on-line***, **ao longo de todo o expediente**, salvo entendimento em sentido contrário do respectivo gestor.
2.5.10 O residente, ainda que não tenha optado por ser selecionado pela Lista Estadual de habilitados para atuação exclusiva em trabalho remoto ou pela "lista/fila teletrabalho", mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, **a critério da chefia imediata** e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de Residente Jurídico, conforme estabelecido no Ato n. 644/2022/PGJ e na Resolução CNMP
n. 246, de 24 de maio de 2022, caso venha a ser escolhido para prover vaga de residente no Ministério Público de Santa Catarina.
3.2 As inscrições (Lista Inicial) serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (), no período compreendido entre as 13:00 horas do primeiro dia e as 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
3.2.1 As inscrições para o Cadastro de Reserva serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina no período compreendido entre o fim das inscrições para a Lista Inicial e o fim da vigência do processo de credenciamento.
3.2.2 Será de responsabilidade do candidato a verificação do deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento, bem como manter seus dados atualizados - em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a

comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.
3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a(s) Comarca(s) para a(s) qual(is) deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital, e se, também, pretende optar por compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, escolhendo o tipo de lista (fila) que irá participar: manhã e/ou tarde, civil e/ou criminal e presencial/teletrabalho, em combinação a seu critério.
3.3.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico.
3.4 Após o prazo de inscrição previsto nos itens 2.1 e 2.2 (referente à Lista Inicial), não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e da Comarca indicada para concorrer ao credenciamento.
3.5 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.6 O processo de credenciamento observará dois momentos distintos, separados pela respectiva data-limite para o período de inscrição especificado neste edital, resultando na formação de duas listas de candidatos habilitados: a Lista Inicial e a Lista de Cadastro de Reserva.
3.6.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado em cada edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3.6.2 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá, enquanto viger o edital, ser convocado para realização da prova caso se esvazie a Lista Inicial de determinada Comarca do Ministério Público de Santa Catarina.
3.6.2.1 O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado em edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
3.6.2.2 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua inscrição publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição.
3.6.3 A Lista Inicial de candidatos habilitados, formada a partir das inscrições realizadas dentro do período especificado no edital do processo seletivo (Lista Inicial), obedecerá, permanentemente, à ordem de classificação homologada, observado o índice de mérito acadêmico informado por cada candidato.
3.6.4 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva será atualizada com frequência para permitir o cadastramento e a habilitação de novos candidatos.
3.6.4.1 **A atualização das listas de Cadastro de Reserva poderá implicar a reclassificação e o reordenamento dos candidatos nela habilitados, influenciando**, inclusive, a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.6.4.2 Qualquer edição na inscrição por parte do(a) candidato(a) durante a etapa de inscrição na lista de Cadastro de Reserva implicará em exclusão de todas as filas inscritas para nova conferência de documentação.
3.6.5 As listas de candidatos habilitados (inclusive a Lista Estadual) respeitarão a nota de desempenho acadêmico informada e validada, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para aquelas autodeclaradas negras, observada, ainda, a ordem de convocação para realização da prova eliminatória conforme momento de inscrição.
3.6.6 Os candidatos que compuserem a Lista Inicial de habilitados para as respectivas Comarcas terão preferência de seleção para realização da prova eliminatória em relação aos que compuserem a lista de Cadastro de Reserva, e, estes, terão preferência de convocação em relação aos estudantes que também optarem por compor Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, salvo se ocorrer o esvaziamento de fila de habilitados na Comarca, sendo vedada, a priorização de seleção de candidatos inscritos na lista de Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos para a Lista Inicial de inscrições, de acordo com itens 2.1 e 2.2, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2.
3.6.6.1 A Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto estará disponível para utilização pela Comarca quando pelo menos uma das filas de candidatos inscritos da lotação estiver sem registro de habilitados, considerando a Lista Inicial e a lista de Cadastro de Reserva.
3.6.6.2 Configurada a situação prevista no item 3.6.6.1 e, a critério da lotação, poderá o candidato que compor a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto ser convocado para realização da prova eliminatória, ainda que existam, na lotação, outras filas com candidatos habilitados em Lista Inicial ou lista de Cadastro de Reserva.
3.6.7 O candidato que tenha feito parte da Lista Inicial de habilitados para determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, tenha desistido da vaga ou reprovado na prova objetiva ou na prova de redação, poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca.
3.6.7.1 Todo candidato que se enquadre na situação descrita no item 3.6.7 será alocado no final da lista de cadastro da respectiva Comarca do Ministério Público, e somente será convocado para a realização de nova prova caso não haja outro candidato habilitado nessa lista.
3.6.7.2 O candidato inscrito em lista(s) de Cadastro de Reserva de determinada Comarca do Ministério Público e que, convocado para a realização da avaliação, desistir da vaga ou reprovar na prova objetiva ou na prova de redação, não poderá realizar nova inscrição para compor a lista de Cadastro de Reserva dessa mesma Comarca ao longo da vigência do edital.
3.6.7.3 Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.

3.6.8 Expirada a validade do edital, as respectivas listas de habilitados do processo seletivo deixarão de existir, passando a ser convocados os candidatos habilitados em novo certame.
3.6.9 Os dados pessoais que permitam a identificação dos candidatos serão eliminados do Portal dos Estágios e da Residência ao término da validade do processo público de credenciamento.
3.6.10 O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente a possibilidade de figurar na lista de habilitados classificados.
3.7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Público os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, Lei Estadual nº 18.928, de 2024, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.7.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições (Lista Inicial), fazer o upload, no campo específico no Portal dos Estágios de laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência (PcD), com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.
3.7.2.1 O laudo caracterizador de pessoa com deficiência deverá conter: a) identificação do candidato e atestar a origem, tipo, grau ou o nível da deficiência
b) indicação de órteses, próteses ou adaptações; c) descrição das limitações
funcionais (parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias); d) informação se a deficiência é permanente ou reversível; e) descrição das necessidades de adaptação e acessibilidade para realização das atividades laborais h) data da emissão do documento, nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional;
i) nome completo e assinatura do candidato.
3.7.2.2 Apresentar, juntamente com o laudo caracterizador de PcD, os seguintes exames para comprovação da deficiência nos seguintes casos: a) Para candidatos com deficiência física: se for o caso, laudos e/ou exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; b) Para candidatos com deficiência mental ou intelectual: laudo especializado, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; c) Para candidatos com Deficiência Auditiva, além do laudo caracterizador, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal), realizados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames; d) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame; e) Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
3.7.2.3 Será considerado o laudo médico ou laudo caracterizador de pessoa com deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao início de inscrição neste processo público.
3.7.2.4 Conforme a Lei nº 18.686, de 14 de setembro de 2023, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a data de emissão da documentação mencionada no item 3.7.2.3 não será considerada na avaliação, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência permanente, a identificação do candidato e especifique a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e adaptações necessárias.
3.7.3 A documentação enviada pelo candidato com deficiência será examinada pela Equipe Multiprofissional a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado, relatório médico ou laudo emitido pelo profissional assistente fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, à vista do parecer técnico emitido pelo pela Equipe Multiprofissional mencionada, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
3.7.4 Na data provável definida no cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site , comunicado com a homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital.
3.7.4.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is)

realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.7.5 É de responsabilidade do candidato com deficiência garantir o envio correto e dentro do prazo de todos os documentos solicitados. A ausência de qualquer documento, ou o envio de documentos inválidos, ilegíveis ou inconsistentes, resultará no processamento da inscrição como de candidato sem deficiência. Caso a inscrição que invoque tal condição não atenda, integralmente, às exigências previstas neste edital, ou tenha a inscrição indeferida devido ao não cumprimento dessas exigências, a inscrição será tratada como de um candidato sem deficiência.
3.7.6 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma deste edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.7.7 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova - observados os termos dos artigos 74 e 84 e seguintes, todos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela -, deverá requerê-las à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes (**)**, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste edital **e, no caso de Cadastro de Reserva, simultaneamente à realização da sua inscrição;**
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade;
c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.
3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VI **e**, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma (Lista Inicial) será publicado, no site , comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
3.8.5.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição - inclusive a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor responsável pelo órgão detentor da vaga, ou, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual, e que tenha optado por realizar a prova nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, por Servidor efetivo, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, que deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I - não assinar a autodeclaração constante do Anexo VI;
II - não comparecer ao ato de ratificação da sua autodeclaração; ou
III - o órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, ou, ainda, a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal dos Estágios e da Residência, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, após a realização do teste.
3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal dos Estágios e da Residência -, utilizando os meios de prova que entender necessários.
3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção ou pela aplicação da prova, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10 deste edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.

3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 **deverá ser interposto exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina ().**
3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
3.10. Encerrado o prazo para inscrições (Lista Inicial), a Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na *internet* () a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) candidato(a) aguardando chamamento para o ato de ratificação da sua autodeclaração, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
3.10.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, atualizando-se a lista de habilitados para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, inclusive em relação à Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto.
4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1 DA HABILITAÇÃO
4.1.1 Quando da inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) **GRADUADO(A)** deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, comprovação da colação de grau na graduação respectiva ou diploma, assim como o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital.**
4.1.2 . A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, disponibilizado no ambiente eletrônico de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a) O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas,** disponível quando da inscrição.
b) Caso a Instituição de Ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I - notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II - notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III - nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
c) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo IV deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido e validado pela Instituição de Ensino com a informação da nota geral obtida em todas as disciplinas cursadas. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
d) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato será desclassificado.
f) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
g) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico - critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.2.
4.1.3 . A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.
4.1.3.1 Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5, ou entregue na escala de 0 a 100 (por exemplo: 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente), deverá o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10 (no caso do exemplo acima), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.
4.1.4 O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.
4.1.5 No caso de inabilitação da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes caberá recurso ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação.
4.1.6. A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes submeterá o recurso à decisão do(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que decidirá se será dado ou não provimento.
4.2 DA PROVA OBJETIVA
4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, gerada individualmente pelo Sistema de
Seleção para o candidato selecionado, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. **A avaliação será realizada de forma presencial pelo candidato habilitadomais bem classificado disponível na lista da Comarca, observando-se,ainda, o disposto no item 3.6.6 deste edital, em data e hora a serem definidaspelotitulardaunidadeoudoórgãoresponsávelpelacontratação,**no momento da seleção.

4.2.1.1 No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, **de forma presencial**, na lotação da vaga ofertada **ou** nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, **ficando a escolha do local de realização da prova a critério do candidato, no momento da inscrição.**
4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção, em local próprio designado.
4.2.3 No Sistema de Seleção, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
4.2.5 Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
4.2.7 Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá à atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
4.2.9 A prova objetiva, incluindo a redação, terá duração de 1h30min, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, podendo também ocorrer, no caso de candidato convocado a partir da Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do candidato, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e ocorrerá, no mínimo, em 3 (três) dias corridos após a seleção, exceto se houver comum acordo entre lotação e candidato.
4.2.9.1 No caso de seleção de candidato habilitado na Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, a aplicação da prova ocorrerá, **de forma presencial**, na lotação da vaga ofertada **ou** nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital, **ficando a escolha do local de realização da prova a critério do estudante, no momento da inscrição** .
4.2.10 Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.2.11 Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
4.2.12 Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes e servidores das lotações em que a prova será realizada acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
4.3 DA REDAÇÃO
4.3.1 Além da prova objetiva, será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital.
4.3.2 A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga, mesmo nos casos em que - com base em convocação da Lista Estadual - a realização da prova ocorrer nas dependências da Coordenadoria de Recursos Humanos, na Capital.
4.3.3 A redação será aplicada juntamente com a prova objetiva e deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.9 deste edital.
4.3.4 A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.
4.3.5 A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.
4.3.6 A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
4.3.7 O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa, pelo conteúdo jurídico e pela coesão e coerência do texto.
4.3.8 Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.
4.3.9 O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.
4.3.10 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios para Avaliação

Domínio do Conteúdo e argumentação dentro do tema proposto	8	a) De 0 a 6 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado na redação b) De 0 a 2 pontos referentes à capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação.
Item 8 do Anexo II deste edital	2[1]	a) Acentuação gráfica - desconto de 0,2 ponto por erro b) Grafia de vocábulos - desconto de 0,3 ponto por erro c) Pontuação - desconto de 0,4 ponto por erro d) Concordância e Regência - desconto de 0,5 ponto por erro
Valor Total	**10 Pontos**	

[1] *Será descontado até o limite de 2 (dois) pontos*

4.3.11 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

4.3.12 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:

NF = ((PO*4) + (RE*6)) /10, onde PO corresponde à nota da Prova Objetiva e RE corresponde à nota da Redação.

5 DOS RECURSOS DAS PROVAS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial.

5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina ().

5.1.2 Não será admitida a interposição de recurso por *fax* ou correio eletrônico.

5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.

5.1.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes, em grau único de julgamento, que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital.

6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.

6.3 O resultado do Credenciamento (Lista Inicial) será publicado, considerando: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados; e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.

6.3.1 Ao realizar inscrição para Cadastro de Reserva, o candidato terá sua condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro publicada após validação dos respectivos documentos, **atualizando-se a lista de habilitados** para a(s) Comarca(s) em relação à(s) qual(is) realizou inscrição, bem como a Lista Estadual (Cadastro de Reserva) para atuação exclusiva em trabalho remoto.

6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.

6.5 A convocação pela lista específica observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a(s) Comarca(s) e o número de vagas reservadas.

6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na(s) Comarca(s) deverá respeitar a seguinte ordem, observado, ainda, o disposto no item 2.5 deste edital:

6.6.1 A 5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6.2 A 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º da Resolução n. 246/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.

6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.

6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) específica(s) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista específica, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.
6.9.1 É vedada a priorização de convocação dos candidatos inscritos em Cadastro de Reserva em relação àqueles inscritos dentro do período especificado em edital (Lista Inicial), salvo se configurada a situação prevista nos itens 3.6.6.1 e 3.6.6.2 deste edital.
7 DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Será o processo público de credenciamento, remetido ao(à) Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para análise quanto a sua homologação. A lista de candidatos habilitados para Lista Inicial das respectivas Comarcas ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público ().
7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
7.3 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas poderá ser **permanentemente atualizada** e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina ().
7.3.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a lista de **Cadastro de Reserva somente serão divulgadas a partir do momento que não restar candidato habilitado na Lista Inicial.**
7.3.1.1 As informações relativas à ordem de classificação e à nota de desempenho acadêmico dos candidatos habilitados para a Lista Estadual somente serão divulgadas a partir do momento em que não restar registro de candidato aprovado em determinada fila na Lista Inicial e na lista de Cadastro de Reserva.
7.3.1.2 O endereço do ambiente digital de atualização da lista de candidatos habilitados para Cadastro de Reserva também será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, por ocasião da homologação da lista de habilitados do processo seletivo.
8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS
8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de Residência Jurídica dar-se-á segundo o disposto nos artigos 59 a 65 do Ato n. 644/2022/PGJ.
8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais, as disposições do item 6 deste edital e o momento de inscrição no processo seletivo, observando-se, ainda, o disposto nos itens 3.6.6, 3.6.6.1 e
3.6.6.2 deste edital.
8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de residente em caso de vacância e/ou necessidade do Ministério Público de Santa Catarina.
8.4 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações **no e-mail** cadastrado no formulário de inscrição e na página de acompanhamento do candidato, no Portal dos Estágios e da Residência.
8.6 Poderá o candidato inscrito em Cadastro de Reserva, antes de selecionado para ocupar vaga de residente em aberto, desistir de determinada Comarca em relação à qual realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
8.7 Após a seleção para realizar prova eliminatória (inclusive se convocado a partir da Lista Estadual), o candidato será automaticamente excluído de todas as listas para as quais tenha realizado inscrição, salvo em caso de erro da lotação no momento da seleção.
8.8 O candidato que não atingir a nota mínima prevista na prova eliminatória será desclassificado da lista de habilitados, podendo ser convocado, para realização da prova, o candidato seguinte dessa lista.
8.8.1 Durante a vigência do edital, o candidato desclassificado da Lista Inicial de habilitados poderá se inscrever na lista de Cadastro de Reserva da respectiva Comarca, sendo eventualmente convocado para realização da prova apenas se não houver outros candidatos habilitados.
8.9 Ao final da vigência deste edital, as listas de inscrições dos candidatos habilitados, tanto para a Lista Inicial quanto para a de Cadastro de Reserva, bem como a Lista Estadual para atuação exclusiva em trabalho remoto, deixarão de existir, podendo os candidatos realizar inscrição em outro edital de credenciamento.
9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE RESIDÊNCIA
9.1 O ingresso em vaga de Residência Jurídica dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 644/2022/PGJ.
9.2 Para ingressar na **Residência Jurídica** do Ministério Público de Santa Catarina, o candidato deverá, no mínimo:
a) estar credenciado (por meio de processo público de credenciamento);
b) ter concluído o curso de **Graduação em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo**

Conselho Estadual de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato, apresentando os documentos comprobatórios, **OU**ter concluído a **Graduação há mais de 5 (cinco) anos**, **desde que seja bacharel em Direito regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado**, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III deste edital, apresentando os documentos comprobatórios;
c) firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina, **observando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para angariar as assinaturas necessárias**, a contar da disponibilização do documento pela lotação detentora da vaga;
d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
e) se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado, apresentando também declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando da Residência no Ministério Público de Santa Catarina, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
f) apresentar declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva na Residência; e
g) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove aptidão clínica para o exercício da função, devendo estar de acordo com as disposições constantes no Ato n. 173/2016/PGJ e suas alterações.
9.3 O curso de Pós-Graduação a que se refere a letra "b" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
a) possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
b) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
c) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 644/2022/PGJ, são incompatíveis com a Residência no Ministério Público de Santa Catarina:
a) o exercício de atividade remunerada;
b) o exercício de outro Estágio ou outro programa de Residência, remunerado ou não; e
c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
10.2 Na elaboração da prova objetiva, serão consideradas as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital.
10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
10.4 Na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de candidatos para vagas de Residência vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet,* no endereço eletrônico .
10.6 A lista de candidatos habilitados para o Cadastro de Reserva das respectivas Comarcas será permanentemente atualizada e ficará disponível para consulta e para acompanhamento no Portal dos Estágios e da Residência, no sítio eletrônico do Ministério Público ().
10.7 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
10.8 O credenciamento (em Lista Inicial, Cadastro de Reserva ou Lista Estadual) não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Residência no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
10.9 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção (aplicação de prova) será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de Residência, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 67 do Ato 644/2022/PGJ, que regulamenta o Programa de Residência no MPSC.
10.10 Caberá ao residente participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF ou pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.
10.10.1 A comprovação da participação das atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 360 horas-aula, é requisito para a obtenção de certificado de conclusão do Programa de Residência.
10.11 O residente em Direito, independentemente de ser contratado a partir da Lista Estadual de habilitados ou da "lista/fila teletrabalho" mediante requerimento voluntário de adesão poderá ser autorizado, a critério da chefia imediata e, quando for o caso, ouvido o Orientador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto.
10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes.
Florianópolis, 20 de outubro 2026.
ISAAC NEWTON BELOTA SABBÁ GUIMARÃES

Procurador de Justiça PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES - ÁREA DO DIREITO
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	**Preenchimento mediante vacância**	**Vacância**
Abelardo Luz	2	0
Anchieta	2	0
Anita Garibaldi	2	0
Araquari	6	0
Araranguá	11	1
Armazém	2	0
Ascurra	2	0
Balneário Camboriú	23	1
Balneário Piçarras	4	0
Barra Velha	4	0
Biguaçu	8	0
Blumenau	36	5
Bom Retiro	2	0
Braço do Norte	6	0
Brusque	15	1
Caçador	12	1
Camboriú	10	0
Campo Belo do Sul	1	1
Campo Erê	2	0
Campos Novos	6	2
Canoinhas	13	0
Capinzal	4	0
Capital	303	97
Capivari de Baixo	2	0
Catanduvas	2	0
Chapecó	36	1
Concórdia	11	1
Coronel Freitas	2	0
Correia Pinto	2	0
Criciúma	36	3
Cunha Porã	2	0
Curitibanos	10	0
Descanso	2	0
Dionísio Cerqueira	3	0
Escritório de Representação do MPSC - Brasília/DF	0	1
Florianópolis	Ver "Capital"	Ver "Capital"
Forquilhinha	2	0
Comarca	**Preenchimento mediante vacância**	**Vacância**
Fraiburgo	6	0
Garopaba	4	0
Garuva	2	0
Guabiruba	2	0
Guaramirim	5	1
Herval D´ Oeste	2	0
Ibirama	4	0
Içara	7	0
Imaruí	2	0
Imbituba	6	0
Indaial	6	0
Ipumirim	2	0
Itá	2	0
Itaiópolis	2	0
Itajaí	28	6
Itapema	8	0
Itapiranga	2	0
Itapoá	5	0
Ituporanga	7	0
Jaguaruna	4	0
Jaraguá do Sul	16	4
Joaçaba	9	1

Joinville	53	7
Lages	33	3
Laguna	7	0
Lauro Muller	2	0
Lebon Régis	2	0
Mafra	7	0
Maravilha	6	1
Meleiro	2	0
Modelo	2	0
Mondaí	2	0
Navegantes	9	0
Orleans	3	1
Otacílio Costa	1	1
Palhoça	25	1
Palmitos	2	0
Papanduva	4	0
Penha	4	0
Pinhalzinho	4	0
Pomerode	4	0
Ponte Serrada	2	0
Comarca	**Preenchimento mediante vacância**	**Vacância**
Porto União	7	0
Presidente Getúlio	4	0
Porto Belo	6	0
Rio do Campo	2	0
Rio do Oeste	2	0
Rio do Sul	13	1
Rio Negrinho	5	0
Santa Cecília	2	0
Santa Rosa do Sul	3	0
Santo Amaro da Imperatriz	6	0
São Bento do Sul	10	1
São Carlos	2	0
São Domingos	3	1
São Francisco do Sul	6	0
São João Batista	4	0
São Joaquim	4	1
São José	31	2
São José do Cedro	2	0
São Lourenço do Oeste	5	0
São Miguel do Oeste	9	7
Seara	2	0
Sombrio	6	0
Taió	2	0
Tangará	2	0
Tijucas	6	0
Timbó	4	2
Trombudo Central	4	0
Tubarão	22	0
Turvo	4	0
Urubici	2	0
Urussanga	6	0
Videira	7	1
Xanxerê	10	0
Xaxim	4	0
Total	**1108**	**157**

Observações:
1) as vagas com vacância indicadas neste edital referem-se àquelas não ocupadas na data de 20/10/2026, podendo ocorrer modificações posteriores. Ainda, informamos que o quantitativo das vagas por Comarca poderá ser alterado a critério do MPSC.
2) O candidato que se inscrever em processo seletivo no período especificado neste edital (Lista Inicial) poderá escolher 1 (uma) Comarca para a qual pretende concorrer.
3) O candidato que se inscrever em processo seletivo após a finalização do período especificado neste edital (Cadastro de Reserva) poderá inscrever-se em até 3 (três) Comarcas que tiver interesse, independentemente de já ter realizado inscrição anterior.
4) O regime de trabalho para o Residente do MPSC é o **presencial**. Entretanto, o candidato à Residência poderá optar, tanto durante o período especificado de inscrição previsto em edital (Lista Inicial) quanto no período de Cadastro de Reserva, por

também compor Lista Estadual específica para atuação exclusiva em regime de trabalho remoto, exercendo suas **atividades a distância**, caso contratado, para qualquer Comarca do Estado de Santa Catarina que vier a selecioná-lo.

ANEXOII

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 **- DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição Federal: Dos princípios fundamentais; dos direitos e garantias fundamentais; Do Poder Judiciário; Das funções essenciais à Justiça, Lei 13709/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais).

2 **- DIREITO PENAL:** Código Penal: Parte geral: da aplicação da lei penal; do crime; da imputabilidade penal; do concurso de pessoas; das penas; das medidas de segurança; da ação penal e da extinção da punibilidade. Parte especial: dos crimes contra pessoa; contra o patrimônio; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Crimes ambientais (Leis n 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91).

3 **- DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Código de Processo Penal: Do processo em geral: das disposições preliminares; do inquérito policial; da ação penal; da ação civil; da competência; das questões e dos processos incidentes; da prova; do Juiz e do Ministério Público; do acusado, do seu defensor, do assistente e dos auxiliares da justiça; da prisão e da liberdade provisória; das citações e intimações; da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança; e da sentença. Dos processos em espécie: do procedimento comum e dos procedimentos especiais. Das nulidades e dos recursos em geral. Da graça, do indulto e da anistia. Das disposições gerais. Lei de execução penal (Lei n. 7.210/84). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 - Maria da Penha); Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).

4 **- DIREITO CIVIL:** Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de família; Do Direito
das Sucessões. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei n. 6.515/77). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92).

5 **- DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Código de Processo Civil: 1.1. Das Normas Processuais Civis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 1.2. Da Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna.

1.3. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. 1.4. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; do valor da causa. 1.5. Da Tutela Provisória: das disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. 1.6. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo; da extinção do processo.

1.7.Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença; dos procedimentos especiais (das ações possessórias; da ação de divisão e da demarcação de terras particulares; do inventário e da partilha; das ações de família; da restauração de autos; dos procedimentos de jurisdição voluntária). 1.8. Do Processo de Execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. 1.9. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competências originária dos tribunais; dos recursos. Do Livro Complementar: das disposições finais e transitórias. 2. Lei do Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/99).

6 **- DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:** Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03);
Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90); Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90); Código Florestal (Lei n. 12.651/12); Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85); Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92); Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93). Lei Complementar n. 140/11.

7 **- DIREITO INSTITUCIONAL:** Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar n. 738/19).

8 **- LÍNGUA PORTUGUESA:** Acentuação gráfica, grafia correta de vocábulos, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal.

ANEXOIII

ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

	Área Jurídica	Outras Áreas
1	Direito Público*	Teoria Geral do Direito
2	Direito do Estado	Filosofia do Direito
3	Direito Constitucional	História do Direito
4	Direito Administrativo	Hermenêutica Jurídica
5	Direito Penal	Ciências Políticas
6	Direito Civil	Psicologia Jurídica
7	Direito de Família	Sociologia Jurídica
8	Direito Processual Penal	Ciências Penais ou Criminais
9	Direito de Execução Penal	Medicina Legal
10	Direito Processual Civil	Criminologia
11	Direito Tributário ou Fiscal	Psicologia criminal
12	Direito Eleitoral	Sociologia criminal
13	Direito do Consumidor	Criminalística
14	Direito Ambiental	Política criminal
15	Direito Municipal	Meio ambiente
16	Direito Urbanístico	Consumidor
17	Direito Sanitário	Infância e Juventude
18	Direito Registral e Notarial	Idoso
19	Direito Militar	Cidadania
20	Direito Falimentar	
21	Direito Financeiro	
22	Direito Legislativo ou do Processo Legislativo	
23	Direito Eletrônico ou Digital	
24	Direito Difusos e Coletivos	
25	Direito do Idoso	
26	Direito da Criança e do Adolescente	
27	Direito da Moralidade Administrativa	
28	Direitos Humanos e Cidadania	
29	Direito da Cidadania e Fundações	

* Exceto Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário e Direito Internacional.

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público de Credenciamento de Residentes do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) candidato(a) _____[NOME COMPLETO], CPF n. _____ [INSERIR NÚMEROS], **graduado(a)** no curso de_____ [NOME DO CURSO, POR EXEMPLO: DIREITO] da Instituição de Ensino _____ [NOME DA INSTITUIÇÃO] possui como desempenho acadêmico (1) a **nota** ____,_____ (_____) [MÉDIA GERAL DE TODAS AS DISCIPLINAS CURSADAS, DE 0 A 10, INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

_____, _____ de _____ de 20_____.

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

NOME COMPLETO:_____

ASSINATURA E CARIMBO

(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.

O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

IMAA = SGDC / NDC

Onde:
IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado
SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas
NDC = número de disciplinas cursadas.
Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. **DADOS PESSOAIS**

Nome:
CPF:

2. **CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

A caracterização de PcD (Pessoa com Deficiência) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

3. **ORIGEM DA DEFICIÊNCIA**

() Congênita
() Acidente de trabalho
() Adquirida em pós-operatório
() Acidente Comum
() Doença

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)

() Paraplegia () Paraparesia () Monoplegia () Tetraplegia () Tetraparesia (()Triplegia () Monoparesia () Triparesia () Hemiplegia () Hemiparesia () Ostomia () Amputação () Ausência de membro () Paralisia Cerebral () Nanismo Estatura_____ () Membros com deformidade congênita ou adquirida () Discrepância de tamanho em cm:_____
() Uso de órteses, próteses ou adaptações: Especifique:
() Não ocorre enquadramento

II- DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria)

() Perda da audição unilateral total ou bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Lei Nº 14.768/2023)
Data do exame:

Frequências:	500 Hz	1.000 Hz	2.000 Hz	3.000 Hz
Ouvido Direito:				
Ouvido Esquerdo:				

() Não ocorre enquadramento

III - DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar laudo oftalmológico)

() Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção
() Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção
() Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°
() Visão Monocular (Lei 14.126/2021)

Deficiência Visual	**Olho Direito**	**Olho Esquerdo**
Acuidade Visual com correção		
Campo Visual		

() Não ocorre enquadramento

IV- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (anexar laudo do especialista)

Funcionamento intelectual significantemente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas
() Comunicação
() Habilidades acadêmicas
() Utilização de recursos da comunidade
() Cuidado Pessoal
() Trabalho
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança

() Não ocorre enquadramento
V- **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (anexar laudo do especialista)**
Caracterizada por:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
() padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
() Não ocorre enquadramento
VI- **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (anexar laudo do especialista)**
Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma abaixo):
() I - Deficiência física
() II - Deficiência auditiva
() III - Deficiência visual
() IV - Deficiência Intelectual
() V - Transtorno do Espectro Autista - TEA
() VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências
() VII - Deficiência orgânica renal crônica estágio V
() VIII - Mielomeningocele (espinha bífida)
() IX - Fibromialgia
() Não ocorre enquadramento
VII - DEFICIÊNCIA ORGÂNICA RENAL CRÔNICA ESTÁGIO V (anexar laudo do especialista)
() Pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado)
() Não ocorre enquadramento
VIII- MIELOMENINGOCELE (ESPINHA BÍFIDA) (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID Q05
() Não ocorre enquadramento
IX - FIBROMIALGIA (anexar laudo do especialista e/ou exames complementares)
() Código Internacional de Doenças (CID) Número CID M79.7
() Não ocorre enquadramento
4. **DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:**
(Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

5. **DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU REVERSÍVEL** Diante da avaliação atual, a(s) alteração(ões) acima descrita(s) é(são) considerada(s) permanente(s)? () Sim () Não () Não há como concluir e definir tal prognóstico no momento
6. **DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS**
7. **ASSINATURA DO PROFISSIONAL ASSISTENTE E DO CANDIDATO** Nome completo do profissional assistente, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional: Data: ____/____/_____
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse laudo em instâncias administrativas. Nome completo e assinatura do candidato:

ANEXO VI
FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Eu _____, CPF _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do Processo Público de Credenciamento de Residentes, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
(Assinatura do Candidato)
REPUBLICADO POR DESCONFIGURAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS

PORTARIA N. 6.125/2026

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, de acordo com as atribuições delegadas pelo art. 4º, inciso V, alínea "b", item 8, do Ato n. 391/2025/PGJ, com redação dada pelo Ato n. 906/2025/PGJ,

RESOLVE:

CESSAR, a partir do dia 1º de setembro de 2026, a Portaria n. 206/2026, que atribuiu à servidora **ANA PAULA CERVI**, matrícula n. 658.892-1, Técnica do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), nos termos do art. 3º, inciso I, do Ato n. 243/2013/PGJ, por ter sido designada para compor a Comissão de Contratação do Ministério Público, constituída pela Portaria n. 7.606/2025, a partir do dia 1º de janeiro de 2026, conforme deferido no Processo Administrativo n. 2026/032201.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de setembro de 2026.

RAFAEL DE MORAES LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 7.802/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.655/2026, que designou a Promotora de Justiça abaixo relacionada para responder, cumulativamente, pelas Promotorias de Justiça da Comarca abaixo indicada.

ITAJAÍ	10ª PJ	634.334-1	Lívia Pacheco Ignacio Amm Teixeira (De 17 a 19)
	14ª PJ	634.334-1	Lívia Pacheco Ignacio Amm Teixeira (De 17 a 19)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de novembro de 2026.

MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.803/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

CAPITAL	45ª PJ	384.678-4 391.234-5	Bartira Soldera Dias (De 16 a 19) Isabela Ramos Philippi (De 20 a 30)
CHAPECÓ	10ª PJ	305.147-1	Fabiano David Baldissarelli (Dias 26 e 30)
ITAJAÍ	5ª PJ	340.839-6	Leonardo Silveira de Souza (Dia 10)
	10ª PJ	684.722-6	Geruza Isoton (De 17 a 19)
	14ª PJ	190.246-6	Cristina Balceiro da Motta (De 17 a 19)
SÃO FRANCISCO DO SUL	3ª PJ	685.029-4	Edileusa Demarchi (De 16 a 19 e dia 23)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 5 de novembro de 2026.

MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.830/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do

Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.655/2026, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, pelas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ	8ª PJ	989.661-9	Danielle Karine Barbosa Fernandes (De 17 a 19)
CONCÓRDIA	2ª PJ	658.885-9	Fabrício Pinto Weiblen (Dia 30)
SÃO JOSÉ	12ª PJ	357.723-6	Fernando Rodrigues de Menezes Júnior (Dia 30)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.831/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, no dia 16 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.655/2026, que designou o Doutor **JOSUEL HOCHWART**, matrícula n. 979.733-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 9ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Concórdia, para responder pela 2ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.832/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

ARAQUARI	3ª PJ	684.844-3	Victor Abras Siqueira (Dia 6)
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	8ª PJ	635.108-5	Jorhan da Silva Marques (De 17 a 19)
	10ª PJ	274.499-6	Ricardo Luis Dell Agnolo (De 9 a 13)
BLUMENAU	7ª PJ	340.664-4	Leonardo Todeschini (Dias 25 e 26)
BRUSQUE	4ª PJ	340.668-7 989.661-9	Daniel Westphal Taylor (De 5 a 8) Danielle Karine Barbosa Fernandes (De 9 a 30)
CONCÓRDIA	2ª PJ	340.404-8	Luis Otávio Tonial (Dias 16 e 30)
DIONÍSIO CERQUEIRA	PJ	632.392-8	Diego Bertoldi (Dia 5)
PAPANDUVA	1ª PJ	632.394-4	Thiago Ruano Toassi Costa (De 9 a 13)
SÃO JOÃO BATISTA	2ª PJ	305.138-2	Nilton Exterkoetter (Dia 6)
SÃO JOSÉ	9ª PJ	635.105-0 955.248-0	Luíza Wohlmeister Azeredo (Dias 5, 6 e 30) Marco Antônio Vargas Sandi (De 7 a 23 e dias 28 e 29)
	12ª PJ	635.105-0	Luíza Wohlmeister Azeredo (Dias 30)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7834/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.465/2026, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem as funções de Coordenador Administrativo das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Araquari	Coordenador Administrativo	371.692-9	Caio Rothsahl Botelho	06/11 a 06/11
Dionísio Cerqueira	Coordenador Administrativo	632.393-6	Rafael Baltazar Gomes dos Santos	05/11 a 05/11
Papanduva	Coordenador Administrativo	633.046-0	Bruna Amanda Ascher Razera	09/11 a 13/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7835/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2° do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados do mês novembro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Araquari	Coordenador Administrativo	684.844-3	Victor Abras Siqueira	06/11 a 06/11
Dionísio Cerqueira	Coordenador Administrativo	632.392-8	Diego Bertoldi	05/11 a 05/11
Papanduva	Coordenador Administrativo	632.394-4	Thiago Ruano Toassi Costa	09/11 a 13/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.836/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Procuradora-Geral de Justiça, com fundamento no art. 19, inciso XII, alínea "h", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, c/c o art. 11, inciso V, do Ato n. 391/2025/PGJ, e o art. 2º, parágrafo único, do Ato Conjunto n. 505/2021/PGJ/PRE, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.657/2026, que indicou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
50ª	Dionísio Cerqueira	632.393-6	Rafael Baltazar Gomes dos Santos (Dia 5)	Titular
53ª	São João Batista	391.261-2	Ana Luisa de Miranda Bender Schlichting (Dia 6)	Titular
86ª	Brusque	340.461-7	Susana Perin Carnaúba (De 5 a 30)	Titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.837/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Procuradora-Geral de Justiça, com fundamento no art. 19, inciso XII, alínea "h", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, c/c o art. 11, inciso V, do Ato n. 391/2025/PGJ, e o art. 2º, parágrafo único, do Ato Conjunto n. 505/2021/PGJ/PRE, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:

INDICAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME
50ª	Dionísio Cerqueira	633.056-8	Laura Emelianne Noronha Pin (Dia 5)
53ª	São João Batista	305.138-2	Nilton Exterkoetter (Dia 6)
86ª	Brusque	340.668-7	Daniel Westphal Taylor (De 5 a 30)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.839/2026

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **GUILHERME LUIZ DUTRA**, matrícula n. 684.848-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária (COT), para responder, cumulativamente, no período de 9 a 13 do mês de novembro do corrente ano, pelas funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA), em razão do afastamento do Doutor Márcio Vieira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 7.844/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, durante o mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

ANITA GARIBALDI	PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
		954.402-0	Camila da Silva Tognon
		168.120-6	Donaldo Reiner
		378.469-0	Eliatar Silva Junior
		658.979-0	Emanuelle Dorigatti
		000.149-0	Fabrício Nunes
		311.502-0	Fernando Wiggers
		634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
		321.086-3	Giancarlo Rosa Oliveira
		357.950-6	Gilberto Assink de Souza
		319.313-6	Jaisson José da Silva
		220.274-3	James Faraco Amorim
		357.978-6	Jean Pierre Campos
		305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
		303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior
		232.799-6	Neori Rafael Krahl
		974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
		312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
		958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli

CAMPO BELO DO SUL	PJ	954.402-0 168.120-6 378.469-0 658.979-0 000.149-0 311.502-0 634.337-6 321.086-3 357.950-6 319.313-6 220.274-3 357.978-6 305.143-9 303.914-5 232.799-6 974.331-6 312.030-9 968.679-7 958.746-2	Camila da Silva Tognon Donaldo Reiner Eliatar Silva Junior Emanuelle Dorigatti Fabrício Nunes Fernando Wiggers Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio Giancarlo Rosa Oliveira Gilberto Assink de Souza Jaisson José da Silva James Faraco Amorim Jean Pierre Campos Joel Rogério Furtado Júnior Luis Suzin Marini Júnior Neori Rafael Krahl Simone Rodrigues da Rosa Tatiana Rodrigues Borges Agostini Vinicius Barreto Pinho Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
CORREIA PINTO	PJ	951.725-1 168.120-6 378.469-0 658.979-0 000.149-0 311.502-0 634.337-6 321.086-3 357.950-6 319.313-6 220.274-3 357.978-6 305.143-9 303.914-5 232.799-6 974.331-6 312.030-9 968.679-7 958.746-2	Alexandre Wanka Donaldo Reiner Eliatar Silva Junior Emanuelle Dorigatti Fabrício Nunes Fernando Wiggers Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio Giancarlo Rosa Oliveira Gilberto Assink de Souza Jaisson José da Silva James Faraco Amorim Jean Pierre Campos Joel Rogério Furtado Júnior Luis Suzin Marini Júnior Neori Rafael Krahl Simone Rodrigues da Rosa Tatiana Rodrigues Borges Agostini Vinicius Barreto Pinho Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
LAGES	1ª PJ	951.725-1 954.402-0 168.120-6 378.469-0 658.979-0 000.149-0 311.502-0 634.337-6 321.086-3 319.313-6 220.274-3 357.978-6 305.143-9 303.914-5 232.799-6 974.331-6 312.030-9 968.679-7 958.746-2	Alexandre Wanka Camila da Silva Tognon Donaldo Reiner Eliatar Silva Junior Emanuelle Dorigatti Fabrício Nunes Fernando Wiggers Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio Giancarlo Rosa Oliveira Jaisson José da Silva James Faraco Amorim Jean Pierre Campos Joel Rogério Furtado Júnior Luis Suzin Marini Júnior Neori Rafael Krahl Simone Rodrigues da Rosa Tatiana Rodrigues Borges Agostini Vinicius Barreto Pinho Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
	2ª PJ	951.725-1 954.402-0 168.120-6 378.469-0 658.979-0 000.149-0 311.502-0 634.337-6 321.086-3 357.950-6 319.313-6 357.978-6 305.143-9 303.914-5 232.799-6 974.331-6 312.030-9 968.679-7 958.746-2	Alexandre Wanka Camila da Silva Tognon Donaldo Reiner Eliatar Silva Junior Emanuelle Dorigatti Fabrício Nunes Fernando Wiggers Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio Giancarlo Rosa Oliveira Gilberto Assink de Souza Jaisson José da Silva Jean Pierre Campos Joel Rogério Furtado Júnior Luis Suzin Marini Júnior Neori Rafael Krahl Simone Rodrigues da Rosa Tatiana Rodrigues Borges Agostini Vinicius Barreto Pinho Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
	3ª PJ	951.725-1 954.402-0 168.120-6 378.469-0 658.979-0 000.149-0 311.502-0 634.337-6 321.086-3 357.950-6 319.313-6 220.274-3 357.978-6 303.914-5 232.799-6 974.331-6 312.030-9 968.679-7 958.746-2	Alexandre Wanka Camila da Silva Tognon Donaldo Reiner Eliatar Silva Junior Emanuelle Dorigatti Fabrício Nunes Fernando Wiggers Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio Giancarlo Rosa Oliveira Gilberto Assink de Souza Jaisson José da Silva James Faraco Amorim Jean Pierre Campos Luis Suzin Marini Júnior Neori Rafael Krahl Simone Rodrigues da Rosa Tatiana Rodrigues Borges Agostini Vinicius Barreto Pinho Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli

4ª PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
	954.402-0	Camila da Silva Tognon
	168.120-6	Donaldo Reiner
	378.469-0	Eliatar Silva Junior
	658.979-0	Emanuelle Dorigatti
	000.149-0	Fabrício Nunes
	311.502-0	Fernando Wiggers
	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
	357.950-6	Gilberto Assink de Souza
	319.313-6	Jaisson José da Silva
	220.274-3	James Faraco Amorim
	357.978-6	Jean Pierre Campos
	305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
	303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior
	232.799-6	Neori Rafael Krahl
	974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
	968.679-7	Vinicius Barreto Pinho
	958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
5ª PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
	954.402-0	Camila da Silva Tognon
	168.120-6	Donaldo Reiner
	378.469-0	Eliatar Silva Junior
	658.979-0	Emanuelle Dorigatti
	000.149-0	Fabrício Nunes
	311.502-0	Fernando Wiggers
	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
	321.086-3	Giancarlo Rosa Oliveira
	357.950-6	Gilberto Assink de Souza
	319.313-6	Jaisson José da Silva
	220.274-3	James Faraco Amorim
	305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
	303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior
	232.799-6	Neori Rafael Krahl
	974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
	968.679-7	Vinicius Barreto Pinho
	958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
6ª PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
	954.402-0	Camila da Silva Tognon
	168.120-6	Donaldo Reiner
	378.469-0	Eliatar Silva Junior
	658.979-0	Emanuelle Dorigatti
	000.149-0	Fabrício Nunes
	311.502-0	Fernando Wiggers
	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
	321.086-3	Giancarlo Rosa Oliveira
	357.950-6	Gilberto Assink de Souza
	319.313-6	Jaisson José da Silva
	220.274-3	James Faraco Amorim
	357.978-6	Jean Pierre Campos
	305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
	303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior
	974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
	968.679-7	Vinicius Barreto Pinho
	958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
7ª PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
	954.402-0	Camila da Silva Tognon
	378.469-0	Eliatar Silva Junior
	658.979-0	Emanuelle Dorigatti
	000.149-0	Fabrício Nunes
	311.502-0	Fernando Wiggers
	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
	321.086-3	Giancarlo Rosa Oliveira
	357.950-6	Gilberto Assink de Souza
	319.313-6	Jaisson José da Silva
	220.274-3	James Faraco Amorim
	357.978-6	Jean Pierre Campos
	305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
	303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior
	232.799-6	Neori Rafael Krahl
	974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
	968.679-7	Vinicius Barreto Pinho
	958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
8ª PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
	954.402-0	Camila da Silva Tognon
	168.120-6	Donaldo Reiner
	378.469-0	Eliatar Silva Junior
	658.979-0	Emanuelle Dorigatti
	000.149-0	Fabrício Nunes
	311.502-0	Fernando Wiggers
	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
	321.086-3	Giancarlo Rosa Oliveira
	357.950-6	Gilberto Assink de Souza
	319.313-6	Jaisson José da Silva
	220.274-3	James Faraco Amorim
	357.978-6	Jean Pierre Campos
	305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
	232.799-6	Neori Rafael Krahl
	974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
	968.679-7	Vinicius Barreto Pinho
	958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli

9ª PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
	954.402-0	Camila da Silva Tognon
	168.120-6	Donaldo Reiner
	658.979-0	Emanuelle Dorigatti
	000.149-0	Fabrício Nunes
	311.502-0	Fernando Wiggers
	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
	321.086-3	Giancarlo Rosa Oliveira
	357.950-6	Gilberto Assink de Souza
	319.313-6	Jaisson José da Silva
	220.274-3	James Faraco Amorim
	357.978-6	Jean Pierre Campos
	305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
	303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior
	232.799-6	Neori Rafael Krahl
	974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
	968.679-7	Vinicius Barreto Pinho
	958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
10ª PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
	954.402-0	Camila da Silva Tognon
	168.120-6	Donaldo Reiner
	378.469-0	Eliatar Silva Junior
	658.979-0	Emanuelle Dorigatti
	000.149-0	Fabrício Nunes
	311.502-0	Fernando Wiggers
	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
	321.086-3	Giancarlo Rosa Oliveira
	357.950-6	Gilberto Assink de Souza
	220.274-3	James Faraco Amorim
	357.978-6	Jean Pierre Campos
	305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
	303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior
	232.799-6	Neori Rafael Krahl
	974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
	968.679-7	Vinicius Barreto Pinho
	958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
11ª PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
	954.402-0	Camila da Silva Tognon
	168.120-6	Donaldo Reiner
	378.469-0	Eliatar Silva Junior
	658.979-0	Emanuelle Dorigatti
	311.502-0	Fernando Wiggers
	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
	321.086-3	Giancarlo Rosa Oliveira
	357.950-6	Gilberto Assink de Souza
	319.313-6	Jaisson José da Silva
	220.274-3	James Faraco Amorim
	357.978-6	Jean Pierre Campos
	305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
	303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior
	232.799-6	Neori Rafael Krahl
	974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
	968.679-7	Vinicius Barreto Pinho
	958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
12ª PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
	954.402-0	Camila da Silva Tognon
	168.120-6	Donaldo Reiner
	378.469-0	Eliatar Silva Junior
	000.149-0	Fabrício Nunes
	311.502-0	Fernando Wiggers
	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
	321.086-3	Giancarlo Rosa Oliveira
	357.950-6	Gilberto Assink de Souza
	319.313-6	Jaisson José da Silva
	220.274-3	James Faraco Amorim
	357.978-6	Jean Pierre Campos
	305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
	303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior
	232.799-6	Neori Rafael Krahl
	974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
	968.679-7	Vinicius Barreto Pinho
	958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
13ª PJ	951.725-1	Alexandre Wanka
	954.402-0	Camila da Silva Tognon
	168.120-6	Donaldo Reiner
	378.469-0	Eliatar Silva Junior
	658.979-0	Emanuelle Dorigatti
	000.149-0	Fabrício Nunes
	311.502-0	Fernando Wiggers
	634.337-6	Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio
	321.086-3	Giancarlo Rosa Oliveira
	357.950-6	Gilberto Assink de Souza
	319.313-6	Jaisson José da Silva
	220.274-3	James Faraco Amorim
	357.978-6	Jean Pierre Campos
	305.143-9	Joel Rogério Furtado Júnior
	303.914-5	Luis Suzin Marini Júnior
	232.799-6	Neori Rafael Krahl
	974.331-6	Simone Rodrigues da Rosa
	968.679-7	Vinicius Barreto Pinho
	958.746-2	Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli

	14ª PJ	951.725-1 954.402-0 168.120-6 378.469-0 658.979-0 000.149-0 634.337-6 321.086-3 357.950-6 319.313-6 220.274-3 357.978-6 305.143-9 303.914-5 232.799-6 974.331-6 312.030-9 968.679-7 958.746-2	Alexandre Wanka Camila da Silva Tognon Donaldo Reiner Eliatar Silva Junior Emanuelle Dorigatti Fabrício Nunes Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio Giancarlo Rosa Oliveira Gilberto Assink de Souza Jaisson José da Silva James Faraco Amorim Jean Pierre Campos Joel Rogério Furtado Júnior Luis Suzin Marini Júnior Neori Rafael Krahl Simone Rodrigues da Rosa Tatiana Rodrigues Borges Agostini Vinicius Barreto Pinho Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
	15ª PJ	951.725-1 954.402-0 168.120-6 378.469-0 658.979-0 000.149-0 311.502-0 634.337-6 321.086-3 357.950-6 319.313-6 220.274-3 357.978-6 305.143-9 303.914-5 232.799-6 974.331-6 312.030-9 968.679-7 958.746-2	Alexandre Wanka Camila da Silva Tognon Donaldo Reiner Eliatar Silva Junior Emanuelle Dorigatti Fabrício Nunes Fernando Wiggers Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio (Dia 30) Giancarlo Rosa Oliveira Gilberto Assink de Souza Jaisson José da Silva James Faraco Amorim Jean Pierre Campos Joel Rogério Furtado Júnior Luis Suzin Marini Júnior Neori Rafael Krahl Simone Rodrigues da Rosa Tatiana Rodrigues Borges Agostini Vinicius Barreto Pinho Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli
OTACÍLIO COSTA	PJ	951.725-1 954.402-0 168.120-6 378.469-0 658.979-0 000.149-0 311.502-0 634.337-6 321.086-3 357.950-6 319.313-6 220.274-3 357.978-6 305.143-9 303.914-5 232.799-6 312.030-9 968.679-7 958.746-2	Alexandre Wanka Camila da Silva Tognon Donaldo Reiner Eliatar Silva Junior Emanuelle Dorigatti Fabrício Nunes Fernando Wiggers Gabriel Gonçalves Bento Rosa Bernábio Giancarlo Rosa Oliveira Gilberto Assink de Souza Jaisson José da Silva James Faraco Amorim Jean Pierre Campos Joel Rogério Furtado Júnior Luis Suzin Marini Júnior Neori Rafael Krahl Tatiana Rodrigues Borges Agostini Vinicius Barreto Pinho Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.846/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
FAZER CESSAR, no dia 10 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 7.655/2026, que designou a Doutora **GERUZA ISOTON**, matrícula n. 684.722-6, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 1ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Itajaí, para responder pela 5ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.868/2026
A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei

Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor **ANDREY CUNHA AMORIM**, matrícula n. 305.140-4, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos jurídicos**,** na condição de presidente, para representar o Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados (FRBL), perante as instituições financeiras e congêneres, no período de 9 a 13 do mês de novembro do corrente ano, em razão do afastamento da titular, Doutora Helen Crystine Corrêa Sanches.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 9 de novembro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 7.876/2026
O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor **ANDREY CUNHA AMORIM**, matrícula n. 305.140-4, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos**,** para responder, cumulativamente, no período de 9 a 13 do mês de novembro do corrente ano, pelo expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, em razão do afastamento da titular, Doutora Helen Crystine Corrêa Sanches.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis 9 de novembro de 2026.
RAFAEL DE MORAES LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 7.877/2026
A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de novembro de 2026, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

ARARANGUÁ	2ª PJ	384.678-4	Bartira Soldera Dias (Dia 18)
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	9ª PJ	340.839-6	Leonardo Silveira de Souza (De 9 a 30)
CAÇADOR	4ª PJ	274.512-7	Ricardo Marcondes de Azevedo (Dia 11)
CAPITAL	3ª PJ	340.665-2	Alvaro Pereira Oliveira Melo (Dia 25)
	35ª PJ	340.665-2	Alvaro Pereira Oliveira Melo (Dia 25)
	38ª PJ	305.091-2	Sandra Goulart Giesta da Silva (Dia 10)
CAPITAL - 2º PJ	39ª PJ	384.678-4	Bartira Soldera Dias (Dia 11)
CAPITAL - 5º PJ	39ª PJ	340.795-0	Luciana Uller Marin (Dia 9)
CHAPECÓ	2ª PJ	635.112-3	Letícia Medeiros Nunes Bonetti (Dia 9)
	5ª PJ	340.338-6	Letícia Baumgarten Filomeno (Dia 11)
		658.935-9	Raquel Betina Blank (Dia 11)
		658.887-5	Ana Laura Peronio Omizzolo (Dia 11)
CONCÓRDIA	5ª PJ	635.114-0	Carolina Trentini Schenkel (Dia 9)
CRICIÚMA	15ª PJ	232.776-7	Ricardo Figueiredo Coelho Leal (Dia 9)
ITAJAÍ	1ª PJ	305.228-1	Jorge Eduardo Hoffmann (Dia 11)
ITAPEMA	2ª PJ	685.029-4	Edileusa Demarchi (Dia 10)
JAGUARUNA	2ª PJ	303.917-0	Alexandre Daura Serratine (Dia 11)
		340.665-2	Alvaro Pereira Oliveira Melo (Dia 11)
JOINVILLE	8ª PJ	384.896-5	Cristina Nakos (Dia 12)
		372.176-0	Ana Maria Horn Vieira Carvalho (Dia 16)
		321.053-7	Silvana do Prado Brouwers (Dia 30)
ORLEANS	1ª PJ	305.228-1	Jorge Eduardo Hoffmann (Dia 17)
PALHOÇA	8ª PJ	372.064-0	Germano Krause de Freitas (Dia 19)
		340.664-4	Leonardo Todeschini (Dias 19 e 23)
SÃO DOMINGOS	2ª PJ	684.746-3	Gabriela Basso Alpini (Dia 11)

		220.274-3	James Faraco Amorim (Dia 11)
SÃO JOSÉ	6ª PJ	955.248-0	Marco Antônio Vargas Sandi (Dia 9)
TUBARÃO	1ª PJ	340.404-8	Luis Otávio Tonial (Dia 11)
	2ª PJ	634.338-4	Anna Flávia Carminatti (Dia 10)
		303.917-0	Alexandre Daura Serratine (Dia 10)
		372.067-5	Fernanda Crevanzi Vailati (Dia 10)
	9ª PJ	655.072-0	Carlos Eduardo Tremel de Faria (Dia 9)
URUSSANGA	2ª PJ	632.391-0	Caio Henrique Sanfelice Sena (Dia 17)
XAXIM	1ª PJ	220.274-3	James Faraco Amorim (Dia 12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Florianópolis, 9 de novembro de 2026.
MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

RECOMENDAÇÃO N. 0001/2026/04PJ/CAN

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Promotor de Justiça, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e nos artigos 1º, 3º, 4º, 10 e 11 da Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar Estadual n. 738/2019), incumbiu o Ministério Público da função institucional de promoção das ações para defesa dos direitos constitucionais e outros interesses individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos, facultando-lhe a instauração de medidas administrativas que se fizerem necessárias (artigo 90, inciso VI, "a" e "e", e XII e artigo 91, inciso I);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput), bem como a tutela de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III);

CONSIDERANDO que a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compreende a educação, a engenharia e a fiscalização de trânsito (artigo 144, § 10, inciso I, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o trânsito em condições seguras é direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e que esses órgãos respondem objetivamente pelos danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam esse direito (artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO que compete ao Município, no âmbito de sua circunscrição, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, respondendo pela falta, insuficiência ou incorreta colocação da sinalização (artigos 24, inciso III, e 90, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO que é proibido usar ondulações transversais como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (artigo 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro), e que esses padrões estão hoje no Regulamento de Sinalização Viária, instituído pela Resolução n. 973/2022 daquele Conselho (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, Dispositivos Auxiliares);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil n. 06.2024.00000943-7, que "apura eventual omissão do Poder Público na manutenção ou adequação da lombada localizada na Avenida Abrahão Mussi, em frente à residência n. 420, bairro São Cristóvão, Três Barras/SC, em desacordo com a Resolução n. 738/2018, do CONTRAN";

CONSIDERANDO que a vistoria técnica realizada pelo próprio Município em 11 de setembro de 2024 concluiu que a lombada situada em frente ao imóvel n. 420, bairro São Cristóvão, está fora de padrão, não atende às especificações de nenhum dos tipos previstos e não cumpre a função de reduzir a velocidade, devendo ser retirada (fls. 53/54);

CONSIDERANDO que, em 25 de julho de 2025, constatação de Oficial do Ministério Público verificou que a lombada permanecia no local e que parte considerável dos veículos não reduzia a velocidade ao transpô-la (fls. 60/61);

CONSIDERANDO que, em 1º de outubro de 2026, o apoio técnico deste Órgão de Execução realizou diligências junto ao Google Maps Street View e in loco e constatou que a lombada continua no local, da mesma forma (fls. 62/63);

CONSIDERANDO que, da análise do Google Maps Street View, é possível verificar que a Avenida Abrahão Mussi é uma reta extensa e um dos acessos de Três Barras a Canoinhas, com a existência de empresas e, por consequência, elevado fluxo de veículos, favorecendo velocidades elevadas e exigindo dispositivos de moderação de tráfego regulares e eficazes na via;

CONSIDERANDO que cabe ao órgão municipal de trânsito, com base em avaliação técnica, escolher entre adequar cada dispositivo aos padrões do Conselho Nacional de Trânsito ou retirá-lo, com outra medida de moderação de tráfego, se necessária;

CONSIDERANDO que a simples retirada, sem avaliação do trecho, pode agravar o excesso de velocidade relatado;

CONSIDERANDO que não se admite é a manutenção indefinida de dispositivos irregulares e ineficazes numa via de ligação intermunicipal; e

CONSIDERANDO que a recomendação é o instrumento de atuação extrajudicial pelo qual o Ministério Público expõe razões fáticas e jurídicas com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos (artigo 1º da Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público);
RECOMENDA ao Município de Três Barras/SC, na pessoa da Prefeita Municipal, que:
I - no prazo de 60 (sessenta) dias, regularize a lombada existente na Avenida Abrahão Mussi, em frente ao imóvel n. 420, bairro São Cristóvão, por uma das seguintes vias:
a) sua adequação integral aos padrões e critérios do Conselho Nacional de Trânsito, caso avaliação técnica do órgão municipal de trânsito justifique a manutenção de ondulação transversal no local; ou
b) sua retirada, conforme concluído na vistoria de 11 de setembro de 2024. Se a avaliação técnica indicar a necessidade de controle de velocidade no trecho, deverá ser implantada outra medida de moderação de tráfego compatível com a legislação de trânsito;
II - assegure, em qualquer das hipóteses, a sinalização vertical e horizontal exigida pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para a solução adotada;
III - execute os serviços sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica;
IV - verifique, por meio de seu setor técnico, as demais ondulações transversais existentes na Avenida Abrahão Mussi e, se constatar irregularidades semelhantes, adote as providências necessárias à sua adequação aos padrões do Conselho Nacional de Trânsito ou à sua retirada, com a devida sinalização.
O prazo do item I conta-se do recebimento desta Recomendação.
REQUISITA, nos termos do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993 e do artigo 10 da Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o destinatário:
a) no prazo de 15 (quinze) dias, informe por escrito se acata esta Recomendação quanto aos itens I a III, indicando a solução técnica escolhida e apresentando cronograma das providências;
b) em até 10 (dez) dias após o término do prazo do item I, comprove o cumprimento dos itens I a III, com relatório técnico, fotografias datadas do local e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica; e
c) dê imediata ciência desta Recomendação ao setor municipal responsável pelo planejamento e pela engenharia de tráfego.
ADVERTE que a falta de resposta, a resposta inconsistente ou o descumprimento injustificado dos itens I a III desta Recomendação levarão à adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ação civil pública para cumprimento de obrigação de fazer, nos termos da Lei n. 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) e do artigo 11 da Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.
As respostas deverão ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico canoinhas04pj@mpsc.mp.br, em formato PDF, com menção ao Inquérito Civil n. 06.2024.00000943-7.
Canoinhas, 18 de outubro de 2026.
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL N. 321/2026/CSMP
A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá (Processo n. 44/2026).
Florianópolis, 9 de novembro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL N. 322/2026/CSMP
A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá (Processo n. 45/2026).
Florianópolis, 9 de novembro de 2026.
VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SÚMULA DA PRIMEIRA TURMA REVISORA
SESSÃO 4/11/2026

Comunico, para efeito do Ato n. 614/2024/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a PRIMEIRA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão ordinária realizada no dia quatro de novembro de 2026, às 14 horas, composta pelos Conselheiros Fábio de Souza Trajano (Presidente), Paulo Antonio Locatelli, Cid Luiz Ribeiro Schmitz (Suplente), Andrey Cunha Amorim e Geovani Werner Tramontin, decidiu:

1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento.

Relator Fábio de Souza Trajano (votaram, também, os Conselheiros Paulo Antonio Locatelli e Andrey Cunha Amorim):
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00001500-3 da 4ª de Concórdia;
Inquérito Civil n. 06.2019.00000207-2 da 3ª de Campos Novos;
Inquérito Civil n. 06.2021.00004276-8 da 4ª de Joaçaba; e
Inquérito Civil n. 06.2025.00003184-3 da 4ª de Xanxerê.

Relator Paulo Antonio Locatelli (votaram, também, os Conselheiros Andrey Cunha Amorim e Geovani Werner Tramontin):
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00002566-7 da 14ª de Blumenau;
Procedimento Preparatório n. 06.2025.00005540-2 da 14ª de Joinville;
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00001915-4 da 3ª de Campos Novos;
Inquérito Civil n. 06.2026.00003671-0 da 12ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2023.00000372-8 da 22ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2024.00002864-5 da 31ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2026.00001882-2 da 3ª de Brusque;
Inquérito Civil n. 06.2021.00001677-0 da 10ª de Itajaí;
Inquérito Civil n. 06.2026.00003714-1 da 4ª de Concórdia;
Inquéritos Civis n. 06.2020.00001946-3 e 06.2023.00002400-1 da 14ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2024.00004630-0 da 20ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2022.00001013-6 da 4ª de Biguaçu;
Inquérito Civil n. 06.2018.00002629-3 da 3ª de Porto Belo;
Inquérito Civil n. 06.2023.00001597-9 da 3ª de Santo Amaro da Imperatriz;
Inquérito Civil n. 06.2025.00001027-0 da 1ª de Videira; e
Inquérito Civil n. 06.2023.00002921-8 de Guabiruba.

Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz (votaram, também, os Conselheiros Paulo Antonio Locatelli e Andrey Cunha Amorim):
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00004300-0 da 12ª da Capital;
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00001884-4 da 4ª de Concórdia;
Inquérito Civil n. 06.2020.00003725-0 da 28ª da Capital;
Inquérito Civil n. 06.2024.00005205-6 da 5ª de Balneário Camboriú;
Inquérito Civil n. 06.2025.00002208-8 da 9ª de Itajaí;
Inquérito Civil n. 06.2025.00005248-2 da 6ª de Jaraguá do Sul;
Inquérito Civil n. 06.2020.00003619-5 da 1ª de Indaial;
Inquérito Civil n. 06.2024.00003613-4 da 3ª de Laguna;
Inquérito Civil n. 06.2026.00000220-8 da 1ª de São Bento do Sul; e
Inquéritos Civis n. 06.2016.00001465-6 e 06.2025.00002943-7 da 3ª de Sombrio.

Relator Andrey Cunha Amorim (votaram, também, o Conselheiro Geovani Werner Tramontin e o Presidente Fábio de Souza Trajano):
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00001313-8 da 3ª de Sombrio;
Inquérito Civil n. 06.2025.00000171-6 da 3ª de Brusque;
Inquérito Civil n. 06.2024.00004232-5 da 5ª de Criciúma;
Inquérito Civil n. 06.2024.00004650-0 da 7ª de Criciúma;
Inquérito Civil n. 06.2023.00004195-5 da 14ª de Joinville;
Inquérito Civil n. 06.2008.00000594-8 da 13ª de Lages;
Inquérito Civil n. 06.2026.00004390-0 da 11ª de São José;
Inquérito Civil n. 06.2024.00003690-1 da 3ª de Braço do Norte;
Inquérito Civil n. 06.2026.00003603-1 da 2ª de Joaçaba;
Inquéritos Civis n. 06.2023.00001640-1, 06.2024.00001490-7 e 06.2026.00001548-0 da 4ª de Xanxerê; e
Inquérito Civil n. 06.2021.00002690-2 de Campo Erê.

Relator Geovani Werner Tramontin (votaram, também, o Presidente Fábio de Souza Trajano e o Conselheiro Paulo Antonio Locatelli):
Inquérito Civil n. 06.2025.00002401-0 da 10ª de Itajaí;
Inquérito Civil n. 06.2024.00002154-1 da 2ª de Palhoça;

Inquérito Civil n. 06.2020.00000421-5 da 1ª de Araquari;
Inquérito Civil n. 06.2024.00004668-7 de Catanduvas;
Inquérito Civil n. 06.2021.00005056-8 de Herval d'Oeste; e
Inquérito Civil n. 06.2023.00003626-3 de Imaruí.
2) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.
Relator Fábio de Souza Trajano (votaram, também, os Conselheiros Paulo Antonio Locatelli e Andrey Cunha Amorim):
Notícia de Fato n. 01.2026.00033949-6 da 1ª de Canoinhas; e
Notícia de Fato n. 01.2026.00051444-4 de Itá.
Relator Paulo Antonio Locatelli (votaram, também, os Conselheiros Andrey Cunha Amorim e Geovani Werner Tramontin):
Notícia de Fato n. 01.2026.00023778-0 da 4ª de Blumenau;
Notícia de Fato n. 01.2026.00037347-2 da 5ª de Blumenau;
Notícia de Fato n. 01.2026.00051086-0 da 3ª de Tijucas; e
Notícia de Fato n. 01.2026.00020706-3 da 1ª de Presidente Getúlio.
Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz (votaram, também, os Conselheiros Paulo Antonio Locatelli e Andrey Cunha Amorim):
Notícia de Fato n. 01.2026.00049305-4 da 2ª de Itapoá.
Relator Andrey Cunha Amorim (votaram, também, o Conselheiro Geovani Werner Tramontin e o Presidente Fábio de Souza Trajano):
Notícia de Fato n. 01.2025.00045398-0 da 3ª de Araranguá;
Notícia de Fato n. 01.2026.00051077-0 da 4ª de Concórdia;
Notícia de Fato n. 01.2026.00045006-5 da 1ª de Garopaba;
Notícia de Fato n. 01.2026.00051315-6 de Herval d'Oeste; e
Procedimento Administrativo n. 09.2026.00002172-7 da 6ª de Balneário Camboriú.
Relator Geovani Werner Tramontin (votaram, também, o Presidente Fábio de Souza Trajano e o Conselheiro Paulo Antonio Locatelli):
Notícia de Fato n. 01.2026.00036773-7 da 5ª de Blumenau;
Notícia de Fato n. 01.2026.00027248-7 da 2ª de Araquari;
Notícia de Fato n. 01.2026.00047639-9 da 1ª de Caçador;
Notícia de Fato n. 01.2026.00043625-2 da 1ª de Penha; e
Notícia de Fato n. 01.2026.00052067-9 da 1ª de Videira.
3) Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso interposto e, nessa extensão, negar-lhe provimento.
Relator Fábio de Souza Trajano (votaram, também, os Conselheiros Paulo Antonio Locatelli e Andrey Cunha Amorim):
Notícia de Fato n. 01.2026.00045306-2 de Meleiro.
4) Por unanimidade, não conhecer do recurso interposto.
Relator Andrey Cunha Amorim (votaram, também, o Conselheiro Geovani Werner Tramontin e o Presidente Fábio de Souza Trajano):
Notícia de Fato n. 01.2026.00048140-3 da 5ª de Rio do Sul.
5) Por unanimidade, conhecer da promoção de arquivamento, determinando a devolução à origem, sem prejuízo da retomada da investigação caso identificadas irregularidades concretas;
Relator Andrey Cunha Amorim (votaram, também, o Conselheiro Geovani Werner Tramontin e o Presidente Fábio de Souza Trajano):
Inquérito Civil n. 06.2023.00001798-8 da 4ª de Biguaçu.
6) Por despacho monocrático, determinar a remessa dos autos a Exma. Procuradora-Geral de Justiça para designação de outro Promotor de Justiça para o prosseguimento das investigações.
Relator Fábio de Souza Trajano (votaram, também, os Conselheiros Paulo Antonio Locatelli e Andrey Cunha Amorim):
Inquérito Civil n. 06.2021.00004441-1 da 4ª de Palhoça.
7) Procedimentos baixados em diligência.
Relator Fábio de Souza Trajano:
Inquérito Civil n. 06.2023.00004632-8 da 3ª de Sombrio; e
Inquérito Civil n. 06.2025.00002974-8 de Tangará.
Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz:
Notícia de Fato n. 01.2025.00045052-8 da 29ª da Capital.
Relator Andrey Cunha Amorim:
Notícia de Fato n. 01.2026.00042738-6 da 10ª de Chapecó;
Inquérito Civil n. 06.2019.00005757-9 da 6ª de Tubarão; e
Notícia de Fato n. 01.2026.00018783-9 da 5ª de Camboriú.
Relator Geovani Werner Tramontin:
Aprovação de ANPC n. 07.2026.00005474-0 da 5ª de Rio do Sul.
8) Procedimentos retirados de pauta.
Relator Paulo Antonio Locatelli:
Procedimento Administrativo n. 09.2026.00005000-0 da 2ª de São João Batista.
Relator Andrey Cunha Amorim:

Inquérito Civil n. 06.2024.00003256-0 2ª de Laguna; e
Inquérito Civil n. 06.2023.00001067-3 da 3ª de Sombrio.
Florianópolis, 6 de novembro de 2026.
FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
PROCURADOR DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA REVISORA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00486761-7 (SIG) E 5020266-54.2026.8.24.0005 (EPROC)
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Gabriel Bitencourt da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de violação de domicílio. Promoção de arquivamento. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00486761-7 (SIG) E 5020266-54.2026.8.24.0005 (EPROC)
COMARCA: Balneário Camboriú
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Gabriel Bitencourt da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de violação de domicílio. Promoção de arquivamento. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00404280-2 (SIG) E N. 5003577-12.2025.8.24.0508 (EPROC)
COMARCA: Blumenau
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Carlos Emanuel Arauck de Oliveira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *E-mail*: blumenau01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Fórum de Blumenau - Velha - Blumenau/SC - CEP: 89036901.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal

do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marina Saade Laux
Data: 12/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00455743-5 (SIG) E N. 5033727-21.2025.8.24.0008 (EPROC)
COMARCA: Blumenau
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Celso Bento.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *E-mail*: blumenau01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Fórum de Blumenau - Velha - Blumenau/SC - CEP: 89036901.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marina Saade Laux
Data: 11/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00455888-9 (SIG) E 5033743-72.2025.8.24.0008 (EPROC)
COMARCA: Blumenau
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Kelli Priscila Santos Bonfim e Matheus de Carvalho Louro.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: blumenau01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Fórum de Blumenau - Velha - Blumenau - CEP: 89036901.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marina Saade Laux
Data: 9/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00504700-4 (SIG) E 5038139-92.2025.8.24.0008 (EPROC)
COMARCA: Blumenau
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Heloisa Bianca Morais Koch.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: blumenau01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Fórum de Blumenau - Velha - Blumenau - CEP: 89036901.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marina Saade Laux
Data: 17/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00514886-6 (SIG) E 5004584-39.2025.8.24.0508 (EPROC)
COMARCA: Blumenau
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: José Weber.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: blumenau01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha - Fórum de Blumenau - Blumenau - CEP: 89036901.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marina Saade Laux
Data: 24/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00049563-0 (SIG) E 5000423-49.2026.8.24.0508 (EPROC)
COMARCA: Blumenau
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Alberto dos Santos Pontes e Neusa Rocha da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *E-mail*: blumenau01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha - Fórum de Blumenau - Blumenau - CEP: 89036901.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marina Saade Laux
Data: 17/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00521516-5 (SIG) E 5021723-57.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Flávio Daniel Lopes.
A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00523670-5 (SIG) E 5021858-69.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Thiago Chechi.

A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00185861-0 (SIG) E 5042072-67.2021.8.24.0023 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Pedro Gabriel de Oliveira Vieira e Giovanni Aureliano Brangher.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: capital03pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Centro - Ed. Campos Salles - Florianópolis - CEP: 88010070.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Raul Rogério Rabello
Data: 16/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00259091-6 (SIG) E 5000362-17.2024.8.24.0523 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Ana Carolina Guedes Nascimento e Felipe Augusto Michel Pereira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: capital03pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Centro - Ed. Campos Salles - Florianópolis - CEP: 88010070.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Mauricio de Oliveira Medina
Data: 12/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00428947-6 (SIG) E 5002146-29.2024.8.24.0523 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Douglas da Costa Pedroso.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: capital03pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Centro - Ed. Campos Salles - Florianópolis - CEP: 88010070.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28,

caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Raul Rogério Rabello
Data: 16/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00306469-9 (SIG) E 5044580-44.2025.8.24.0023 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Dilan Alan Marcelino.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Centro - Fórum Eduardo Luz - Florianópolis - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 13/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00140877-0 (SIG) E 5005130-84.2025.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Cleci da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Centro - Fórum Eduardo Luz - Florianópolis - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 26/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00509919-1 (SIG) E 5019915-51.2025.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Rogerio Luiz Borges.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Centro - Fórum Eduardo Luz - Florianópolis - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 24/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00539816-1 (SIG) E N. 5020892-43.2025.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marco Antonio Mendes.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput,* do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 17/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00026355-5 (SIG) E N. 5000417-32.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ruan Felipe Rodrigues dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 4/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00028626-0 (SIG) E N. 5000301-26.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Bruno Maikel Rozar Goulart.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 4/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00030515-1 (SIG) E N. 5000401-78.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Allef Klayddson Oliveira Sousa.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 16/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00033133-8 (SIG) E N. 5000597-48.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ewerton Sarmento.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 11/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00033169-3 (SIG) E N. 5000885-93.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Luan Matheus Garcia Gomes.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 25/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00035216-6 (SIG) E N. 5001160-42.2026.8.24.0091 (EPROC)

COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Tony Marcos de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 4/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00036639-3 (SIG) E N. 5001275-63.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Hudson Kauet Dias.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 4/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00050119-3 (SIG) E N. 5001835-05.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Valdir Rafael Fernandes Velho.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 5/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00088086-9 (SIG) E N. 5003022-48.2026.8.24.0091 (EPROC)
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ruan Francisco Ramos da Rocha.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99131-6020, e-mail: capital11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José da Costa Moelmann, 197 - Fórum Eduardo Luz - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88020170.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta
Data: 5/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00520091-7
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 16ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: Daniel Leite de Lima.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito tipificado no art. 150 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta praticada.
Membro do Ministério Público: Fabiano Henrique Garcia
Data: 3/11/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002703-5
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 30/10/2026
Partes: Associação de Pais e Amigos de Autistas e Município de Florianópolis.
Conclusão: apurar possíveis irregularidades relacionadas ao Termo de Fomento n. 040.001/SMLCP/2023, referente ao projeto "Asas do Autismo", firmado entre a Associação de Pais e Amigos de Autistas e a Prefeitura Municipal de Florianópolis. Ausentes indícios mínimos de ato de improbidade administrativa, não se verificam razões para promover o prolongamento deste feito. Arquivamento do presente inquérito civil.
Membro do Ministério Público: Thiago Carriço de Oliveira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00004994-0
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 5/10/2026
Partes: Ministério Público, Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED).
Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar suposto desvio de função de servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Estadual lotados na Fundação Catarinense de Educação Especial, em razão do exercício deatividades administrativas, bem como alegada redução irregular da jornada de trabalho e eventual prejuízo ao erário decorrente da necessidade de reposição de profissionais para atividades pedagógicas. A instrução não confirmou a existência de desvio de função ilícito, redução irregular de carga horária, dano ao erário, incremento indevido de despesas públicas ou prejuízo à prestação dos serviços educacionais. Ausência de elementos suficientes para a propositura de ação judicial. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Caroline Cristine Eller

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00005058-8
COMARCA: Capital
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 6/11/2026
Parte: Josiane Lima.
Objeto: apurar suposto desmatamento e construção irregular em área localizada nos fundos do imóvel situado na Rua Laurindo Januário da Silveira, n. 4246, Lagoa da Conceição, Florianópolis.
Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2026.00145259-2 (SIG) E 5008729-22.2026.8.24.0018 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Ivanir Aparecida Anrique de Freitas e Roberto Júnior Mendes.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: chapeco01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Augusta Müller Bohner, 350D - Passo dos Fortes - Centro Jurídico - Chapecó - CEP: 89805520.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcela de Jesus Boldori Fernandes
Data: 30/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00082553-9 (SIG) E 5000600-17.2025.8.24.0518 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Tiago Daniel Bartolamei da Maia.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Ferreira Santos
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00311086-0 (SIG) E 5002062-72.2026.8.24.0518 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Guilherme Eilert Pio.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: João Paulo de Andrade

Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00412430-5 (SIG) E 5026012-58.2026.8.24.0018 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ana Paula Aires.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 1ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99153-8363; e-mail: chapeco01pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó/SC.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Ferreira Santos
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00488297-3 (SIG) E 5030904-10.2026.8.24.0018 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: D.P.A.R. (representante de D.V.R.S.).
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 11ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99128-4913; e-mail: chapeco11pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó/SC.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput,* do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Ferreira Santos
Data: 4/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00488297-3 (SIG) E 5030904-10.2026.8.24.0018 (EPROC)
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: T. L. S.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Ferreira Santos
Data: 4/11/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) N. 06.2026.00004271-1
COMARCA: Chapecó
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 29/10/2026
Parte: Anderson Floss da Silva.
Objeto: apurar a possível prática dos delitos previstos nos artigos 38, 48 e 60 da Lei n. 9.605/98, sem prejuízo de outros enquadramentos jurídicos que venham a ser identificados no curso das investigações, relacionados à existência de nascente de água desprotegida e à construção de açudes sem licença ambiental, em imóvel rural localizado na Linha Engenho Velho, interior do Município de Caxambu do Sul/SC.
Membro do Ministério Público: José Orlando Lara Dias

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00126792-5 (SIG)
COMARCA: Concórdia
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Wagner Fabricio Auler.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentose-processos). Em se tratando de processo sigiloso, o interessado deve solicitar senha de acesso à Promotoria de Justiça, por um dos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br/).
Membro do Ministério Público: Luan de Moraes Melo
Data: 20/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00165904-9 (SIG) E 5010248-94.2024.8.24.0020 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Antônio Moraes da Silva Neto e Igor Custódio Firmino.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: criciuma01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Milanesi - Fórum de Criciúma - Criciúma - CEP: 88804500.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Alexandre Wanka
Data: 1º/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00545714-1 (SIG) E 5000505-15.2024.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Criciúma
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Fabiola Serafim Hilario Gonçalves e Amauri Consoni Inocenti.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: criciuma01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Milanesi - Fórum de Criciúma - Criciúma - CEP: 88804500.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho
Data: 24/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00021826-7 (SIG) E 5000216-88.2025.8.24.0539 (EPROC)
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Luiz Davi Pires, Janaína de Freitas e Antônio Carlos Colaço.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Raul de Araújo Santos Neto
Data: 29/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00378153-7 (SIG) E 5019196-48.2026.8.24.0022 (EPROC)
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: José Carlos da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rodolfo Curcio Locatelli
Data: 29/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00378153-7 (SIG) E 5019196-48.2026.8.24.0022 (EPROC)
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Édna Aparecida da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rodolfo Curcio Locatelli
Data: 29/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00523599-4 (SIG) E 5027717-79.2026.8.24.0022 (EPROC)
COMARCA: Curitibanos
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Almir Carlos Cancelier.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rodolfo Curcio Locatelli
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N. 08.2026.00104522-6 (SIG) E 5006268-32.2026.8.24.0033 (EPROC)
COMARCA: Itajaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Genelicio Augusto de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99193-9929, e-mail: itajai01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José Joaquim dos Santos, 49 - Centro - Itajaí - CEP: 88302030.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Victor Abras Siqueira
Data: 10/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00280287-5 E EPROC 5009259-69.2026.8.24.0036
COMARCA: Jaraguá do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOACIENTIFICADA: A. J. F.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.
EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de inquérito policial instaurado para apurar a prática, em tese, do delito previsto no artigo 215-A do Código Penal, supostamente perpetrado por [SIGILO] em detrimento de [SIGILO] [...] Assim, em razão da inexistência de justa causa para dar prosseguimento ao procedimento, uma vez que os fatos apurados não se amoldam aos tipos penais investigados, outra alternativa não resta ao Ministério Público senão requerer o arquivamento do presente procedimento [...].
Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio
Data: 19/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00120479-5 (SIG) E 5012031-96.2026.8.24.0038 (EPROC)
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 19ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Thaysa Karine Ribeiro.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: joinville19pj@mpsc.mp.br, correspondência ou

pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Saguaçú - Fórum de Joinville - Joinville - CEP: 89221902.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Hélio Sell Júnior
Data: 24/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00044884-8
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Juvenil Antunes de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: cidadania. Notícia de fato. Acesso ao Restaurante Popular. Acesso garantido. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Graziele dos Prazeres Cunha
Data: 9/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00044884-8
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Juvenil Antunes de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: cidadania. Notícia de fato. Acesso ao Restaurante Popular. Acesso garantido. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Graziele dos Prazeres Cunha
Data: 9/11/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00044884-8
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 27/10/2026
Partes: Juvenil Antunes de Souza e Secretaria Municipal de Assistência Social de Joinville.
Conclusão: cidadania. Notícia de fato. Acesso ao Restaurante Popular. Acesso garantido. Indeferimento.
Membro do Ministério Público: Graziele dos Prazeres Cunha

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004876-0
COMARCA: Joinville
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 30/10/2026
Parte: Gregório Marcelino.
Objeto: apurar os danos animais e ambientais decorrentes da conduta de Gregorio Marcelino, consistente na manutenção de 14 (quatorze) cães e 4 (quatro) bovinos em situação de maus-tratos, conforme fatos apurados na Ação Penal n. 5033785-31.2025.8.24.0038.
Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00043212-3
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.
A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: despacho. Indeferimento de notícia de fato/peça informativa (art. 93, § 1º, da Lei Complementar n. 738/2019 e art. 7º do Ato n. 395/2018/PGJ). 1. Notícia de supostas irregularidades na nomeação de servidora pública municipal para o cargo de enfermeira em programas de saúde, em razão da existência de antecedentes criminais, bem como na aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages, mediante utilização de documento pessoal da secretária municipal em procedimentos administrativos. 2. Diligências que demonstraram a regularidade da emissão das certidões criminais apresentadas pela servidora. Ausência de indícios de falsificação documental, fraude ou ocultação dolosa de antecedentes criminais. Aplicação do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema n. 1.190 da repercussão geral. Inexistência de impedimento automático à investidura em cargo público em razão de condenação criminal. 3. Aquisição de medicamento para cumprimento de decisão judicial. Utilização do CPF da secretária municipal de Saúde em empenho emitido para viabilizar pagamento diante de inconsistência cadastral do fornecedor. Posterior anulação do empenho e regularização do pagamento diretamente à empresa fornecedora. Ausência de indícios de desvio de recursos públicos, favorecimento indevido ou prejuízo ao erário. 4. Insuficiência de elementos indicativos de irregularidades aptas a justificar o prosseguimento da atuação ministerial. 5. Indeferimento do pedido de instauração de investigação cível, nos termos do art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00074458-7
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Guilherme Nodary Caon.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de adulteração de sinal identificador de veículo automotor. Fragilidade probatória. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Gilberto Assink de Souza
Data: 5/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00116241-1 (SIG) E N. 5004630-43.2026.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Valter Pahins dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99113-7132, e-mail: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages/SC - CEP: 88502320
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 23/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00116924-8 (SIG) E N. 5004669-40.2026.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Dirceu Matos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99113-7132, e-mail: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages/SC - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 26/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00120101-0 (SIG) E N. 5004792-38.2026.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Neide Schardozim e Airton Coelho Fernandes.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99113-7132, e-mail: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages/SC - CEP: 88502320.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 26/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00128817-5 (SIG) E 5005126-72.2026.8.24.0039 (EPROC)
COMARCA: Lages
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Tailaine da Silva dos Santos.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99113-7132, e-mail: lages10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Centro - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Lages - CEP: 88502320
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva
Data: 26/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2026.00469073-5 (SIG) E 5005446-02.2026.8.24.0564 (EPROC)

COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Josias de Souza Barros.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Wendhausen Cavallazzi
Data: 13/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 5005842-76.2026.8.24.0564 E SIG N. 08.2026.00507694-7
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Miria dos Santos Aguirre Bueno.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 10ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99104-0160; e-mail: palhoca10pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça, CEP 88132-256.
EXTRATO DA DECISÃO: o Ministério Público, por sua Promotoria de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.
Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira.
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00129677-1 (SIG) E 5001500-56.2025.8.24.0564 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jéssica da Rosa Coimbra.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Wendhausen Cavallazzi
Data: 30/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00466496-6 (SIG) E 5005223-83.2025.8.24.0564 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Silvio Francisco de Souza.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-

processos).
Membro do Ministério Público: Júlia Wendhausen Cavallazzi
Data: 30/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00450500-7 (SIG) E 5020844-91.2026.8.24.0045 (EPROC)
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Toni Ferreira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira
Data: 28/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00000302-5
COMARCA: Palhoça
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 4/11/2026
Partes: José Geraldo Horatz e CASAN.
Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar as circunstâncias do vazamento de adutora da CASAN, localizada na Rodovia BR-101, Km 215,7, Bairro Aririú, no estacionamento do supermercado Brasil Atacadista. Apuração correlata em procedimento diverso, com constatação da solução definitiva do problema, conclusão das obras e inexistência de vazamentos aparentes. Desnecessidade de ajuizamento de ação civil pública. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Rayane Santana Freitas

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00502915-4 (SIG) E 5013693-47.2026.8.24.0054/ (EPROC)
COMARCA: Rio do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Pablo Rian Caetano Batista.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: R. XV de Novembro, 1255, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, CEP 89.167-328, Fórum de Rio do Sul - Bloco D, e-mail: riodosul06pj@mpsc.mp.br.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos.
Membro do Ministério Público: Caroline Sartori Velloso Martinelli
Data: 5/11/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00006515-6
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 4/11/2026
Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Centro Educacional CIA do Saber.
Conclusão: arquivamento. Constatada a regularização do imóvel Centro Educacional CIA do Saber de acordo com a norma

padrão que rege a acessibilidade das escolas. Além disso, ausente interesse processual ou justa causa para eventual ação civil pública voltada à tutela coletiva na referida escola, que atualmente se encontra de acordo com as normas acessíveis.
Membro do Ministério Público: André Teixeira Milioli

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00005153-5
COMARCA: São José
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 4/11/2026
Partes: Ministério Público de Santa Catarina e ILPI Residencial Geriátrico Divina Rosa.
Conclusão: a manutenção do presente Inquérito Civil, diante da perda de seu objeto original e do encerramento das atividades da instituição de longa permanência para idosos investigada, revela-se inócua, não se justificando sua continuidade. Dessa forma, não se visualiza a pertinência ou possibilidade de adoção de outras providências, de modo que, não constatado fundamento para a propositura de ação civil pública, o arquivamento é a medida imperativa.
Membro do Ministério Público: André Teixeira Milioli

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO N. 08.2025.00569211-4 (SIG) E N. 5056813-28.2025.8.24.0038 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Leoni Rodrigues Buganca Pereira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari/SC - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 31/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00576690-2 (SIG) E N. 5007791-97.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Antonio Acir de Almeida.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari/SC - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: José Orlando Lara Dias
Data: 10/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00584488-2 (SIG) E N. 5007879-38.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Sonia Terezinha Miranda e Cláudio Rogério do Rosário.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari/SC - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Juliana Eid Piva Bertoletti
Data: 18/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00585434-7 (SIG) E N. 5007896-74.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Eliane de Fátima Oliveira Belo e Jeferson Luis Sartor.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari/SC - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 30/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00557203-2 (SIG) E N. 5007577-09.2025.8.24.0103 (EPROC)
COMARCA: Araquari
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Gabriel Alfredo de Araújo e Tatiane Kelen Kavitski.
As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso alguma das pessoas cientificadas seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari/SC - CEP: 89245000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini
Data: 2/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00021720-6
COMARCA: Braço do Norte
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: representante sigiloso(a).
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar

recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: apuração de denúncia anônima de possíveis irregularidades administrativas no processo de elaboração, construção participativa e publicação do Edital de Chamamento Público n. 001/2026, do Município de Braço do Norte, que visa à seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei n. 14.399/2022). Ausência de elementos mínimos para o prosseguimento da apuração. Ausência de elementos mínimos que indiquem dolo na conduta. Indeferimento da notícia de fato.
Membro do Ministério Público: Ana Maria Horn Vieira Carvalho
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00575631-5 (SIG) E 5003123-30.2025.8.24.0541 (EPROC)
COMARCA: Canoinhas
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jessé Fogaça de Paula Pinto.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Susane Ramos
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00421137-3 (SIG) E 5006366-71.2026.8.24.0015 (EPROC)
COMARCA: Canoinhas
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Lauro Brozóski.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcus Vinicius Dos Santos
Data: 3/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00132782-0
COMARCA: Fraiburgo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ezequiel Museka Machado.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: André Ghiggi Caetano da Silva
Data: 9/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00305692-2
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Delia Bonifacio de Castilho.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Guaramirim01PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua João Sotter Correa, 300, Fórum da Comarca de Guaramirim, Amizade, Guaramirim - CEP 89270-000, telefone: (47) 3373-9601.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de homicídio simples. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa à deflagração da ação penal.
Membro do Ministério Público: Symone Leite
Data: 12/8/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00323532-1
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Silvanio Cedeia da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de perseguição. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Ana Elisa Goulart Lourenzetti
Data: 5/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00548838-2
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Salvador Antonio Figuera Torres.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Raíssa Carvalho Simões Rollin
Data: 26/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00143170-9
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Giulia Letícia Rodrigues Gonçalves.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do

procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Guaramirim03PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua João Sotter Correa, 300, Fórum da Comarca de Guaramirim, Centro, Guaramirim - CEP 89270-000, telefone: (47) 3373-9603.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estupro. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
Data: 29/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00047252-6
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 22/9/2026
Partes: sigiloso.
Conclusão: apurar suposta infrequência/evasão escolar de adolescente. Proximidade da maioridade civil. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Luis Felippe Fonseca Católico

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00356084-0
COMARCA: Guaramirim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Guaramirim - DPCº.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Guaramirim01PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua João Sotter Correa, 300, Fórum da Comarca de Guaramirim, Amizade, Guaramirim - CEP 89270-000, telefone: (47) 3373-9601.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estelionato. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Bruna Costa Valença
Data: 14/9/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002948-5
COMARCA: Imbituba
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 12/8/2026
Partes: Danielle de Oliveira Gomes e Município de Imbituba.
Objeto: apurar a necessidade de estruturação dos serviços de recolhimento, resgate e tratamento de animais pelo Município de Imbituba, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no termo de ajustamento de conduta firmado no bojo do Inquérito Civil n. 06.2012.00002666-9.
Membro do Ministério Público: Gabriela Cavalheiro Locks

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00515276-3
COMARCA: Joaçaba
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Kassandra de Freitas.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do

procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.
Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann
Data: 6/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00525572-4
COMARCA: Joaçaba
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Leandro Jose Mulatti.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Fato atípico.
Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann
Data: 30/10/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000571-9
COMARCA: Mafra
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 14/9/2026
Partes: Ministério Público, Município de Mafra e Edilson Carlos Gusman Gonçalves.
Conclusão: este órgão de execução, primando pela independência funcional, não vislumbrou justa causa para o ajuizamento de eventual demanda judicial, ante o exaurimento do objeto do inquérito civil, considerando que, após o esgotamento das diligências pertinentes, inexistiram elementos que demonstrassem dolo ou dano ao patrimônio público.
Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00107699-6 (SIG) E 5000171-42.2026.8.24.0089 (EPROC)
COMARCA: Penha
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Kaike Zimmermann.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: penha02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Antônio Joaquim Tavares, 226 - Centro - Centro Comercial Praia do Quilombo - Penha - CEP: 88385000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Rene José Anderle
Data: 12/3/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004436-2
COMARCA: Pinhalzinho
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PUBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 6/11/2026
Partes: Município de Nova Erechim, Volmir Pirovano e Joelma Moreto.
Conclusão:contratação direta e informal de serviço de engenharia pelo Município de Nova Erechim, com pagamento decorrente de condenação judicial transitada em julgado pelo serviço efetivamente prestado. Falecimento do investigado no curso das investigações. Ausência de elementos que indiquem dolo, não configurado ato de improbidade administrativa. Dano ao erário não demonstrado, sem base para ação de ressarcimento. Exaurido o objetivo ao qual este procedimento se destinava. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Publico: Daniela Carvalho Alencar

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00099059-3 (SIG) E 5001092-48.2025.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: William Renato Rosa da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: portobelo02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 - Perequê - Fórum de Porto Belo - Porto Belo - CEP: 88210000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 6/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00584087-5 (SIG) E N. 5005825-57.2025.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Alex Júnior de Melo.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *E-mail*: portobelo02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 - Perequê - Fórum de Porto Belo - Pereque - Porto Belo/SC - CEP: 88210000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 6/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00014079-8 (SIG) E N. 5000190-92.2026.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Brenda Jacob Marques.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *E-mail*: portobelo02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 - Perequê - Fórum de Porto Belo - Pereque - Porto Belo/SC - CEP: 88210000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28,

caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 6/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00032748-9 (SIG) E N. 5000446-04.2026.8.24.0505 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gilson José Mafra Júnior.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *E-mail*: portobelo02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 - Perequê - Fórum de Porto Belo - Pereque - Porto Belo/SC - CEP: 88210000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 6/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00044648-0 (SIG) E 5000460-53.2025.8.24.0139 (EPROC)
COMARCA: Porto Belo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Aloisio Armandio da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. E-mail: portobelo02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 - Perequê - Fórum de Porto Belo - Porto Belo - CEP: 88210000.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros
Data: 6/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5000458-19.2026.8.24.0052
COMARCA: Porto União
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: José Maria de Agostinho.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 8º do Ato 395/2018/PGJ.
EXTRATO DA DECISÃO: não há elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Kurth Quadro
Data: 9/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5004177-09.2026.8.24.0052
COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marli de Moura.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 8º do Ato n. 395/2018/PGJ.
EXTRATO DA DECISÃO: ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Kurth Quadro
Data: 9/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5004177-09.2026.8.24.0052
COMARCA: Porto União
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gilmar Mário Zan Jurevicz.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 8º do Ato 395/2018/PGJ.
EXTRATO DA DECISÃO: ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Kurth Quadro
Data: 9/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5004177-09.2026.8.24.0052
COMARCA: Porto União
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marli de Moura.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 8º do Ato 395/2018/PGJ.
EXTRATO DA DECISÃO: ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Kurth Quadro
Data: 9/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 5004177-09.2026.8.24.0052
COMARCA: Porto União
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Gilmar Mário Zan Jurevicz.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 8º do Ato 395/2018/PGJ.
EXTRATO DA DECISÃO: ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Kurth Quadro
Data: 9/11/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00105371-5 (SIG) E N. 5000834-87.2026.8.24.0057 (EPROC)
COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Pablo Willian Matias.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99173-6416, e-mail: santoamarodaimperatriz02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Frei Fidêncio Feldmann, 199 - Ed. Cisne Negro - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - CEP: 88140000

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Márcio Ribeiro Borges
Data: 16/3/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00508989-7 (SIG) E 5005760-02.2026.8.24.0061 (EPROC)
COMARCA: São Francisco do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Marcelo Rodrigues da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Edileusa Demarchi
Data: 29/10/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001710-0
COMARCA: São Joaquim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data do Aditamento: 9/11/2026
Parte: Klabin S/A.
Objeto: aditamento da portaria de instauração para constar como objeto "Apurar eventuais irregularidades e impactos ambientais, paisagísticos, territoriais e socioeconômicos decorrentes da atividade de plantio de pínus no Município de São Joaquim, especialmente na região do Vale Caminhos da Neve, envolvendo a empresa Klabin S.A. e demais agentes eventualmente relacionados".
Membro do Ministério Público: Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL n. 06.2026.00004804-9
COMARCA: São Joaquim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 7/11/2026
Parte: Município de Urupema/SC.
Objeto: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades na redução das Áreas de Preservação Permanente (APP) no Município de Urupema/SC, especialmente quanto à inconsistência técnica do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA).
Membro do Ministério Público: Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004899-3
COMARCA: São Joaquim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 8/11/2026
Partes: Marluze Proença dos Santos, Seloni Aparecida Jentig e Município de São Joaquim.
Objeto: trata-se de inquérito civil instaurado para apurar eventuais irregularidades no parcelamento do solo "Loteamento Jardim das Camélias", matrícula n. 8.526.
Membro do Ministério Público: Wesley Marcos de Oliveira Santos Lapolli

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5006448-37.2026.8.24.0069 E SIG N. 08.2026.00485346-7
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Luiz Renan Camargo da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciária, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 42 do Decreto-Lei n. 3.688/41. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.
Membro do Ministério Público: Analú Librelato Longo
Data: 29/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5006450-07.2026.8.24.0069 E SIG N. 08.2026.00485347-8
COMARCA: Sombrio
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOAS CIENTIFICADAS: Daniel Noronha dos Santos e José Francisco Gomes da Silva.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a suposta prática do delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/06. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.
Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter
Data: 22/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00007266-0 SIG E 5000035-95.2023.8.24.0074 (EPROC)
COMARCA: Trombudo Central
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Edeonildio Renken.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar, da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (TrombudoCentral02PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Emílio Graubner, 300, Fórum da Comarca, Vila Nova, Trombudo Central - CEP 89176-000, telefone: (47) 99207-0369, fax: (47) 3544-0274.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito, de estelionato. Procedimento instaurado para apurar o crime de estelionato. Investigações arquivadas em razão da falta de indícios de autoria. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado
Data: 27/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00483201-7 (SIG) E 5003814-53.2026.8.24.0074 (EPROC)
COMARCA: Trombudo Central
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Ana Paula Fagundes.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e

poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (TrombudoCentral02PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Emílio Graubner, 300, Fórum da Comarca, Vila Nova, Trombudo Central - CEP 89176-000, telefone: (47) 99207-0369, fax: (47) 3544-0274.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos de ameaça e de violação de domícilio. Não existe nenhum indicativo que aponte o investigado como autor do crime de violação de domicílio, tampouco que ele tenha proferido ameaças contra a ex-companheira, conforme inicialmente narrado. Ausência de provas. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado
Data: 22/10/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002214-0
COMARCA: Trombudo Central
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 6/11/2026
Partes: sigilosos e Município de Trombudo Central.
Objeto: apurar possível ausência ou deficiência do quadro de servidores do Município de Trombudo Central nas áreas de psicologia, assistência social, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional, fisioterapia e psiquiatria (em suas variadas áreas - neuropsiquiatria e psiquiatria infantil), entre outras que se mostrarem necessárias, bem como dos reflexos decorrentes dessas deficiências na execução das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, medidas protetivas e medidas socioeducativas.
Membro do Ministério Público: Liliana Schuelter Vandresen

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
PROCESSO JUDICIAL N. 08.2026.00467293-7
COMARCA: Urussanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Filipe Jacintho Alano.
As pessoas identificadas no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: Ed. Sacchet - R. Barão do Rio Branco, esquina Rua Pedro Damiani, n. 46, sala 01 - Centro, 88840-000, Urussanga - WhatsApp: (48) 99124-5923 - e-mail: urussanga03pj@mpsc.mp.br.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos). Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Joel Zanelatto
Data: 2/10/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00001710-1
COMARCA: Urussanga
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça
Data do Aditamento: 6/11/2026
Partes: Julia Tramontin Rocha, Lucas Hoffmann Curcio, Gabriel Silva Gomes, Camila Fontanella Possamai e Vitória De Pellegrin (representantes); Município de Morro da Fumaça (representado).
Objeto: apurar a legalidade das contratações temporárias de Cirurgiões-Dentistas e de Auxiliares em Saúde Bucal realizadas pelo Município de Morro da Fumaça por meio do Processo Seletivo n. 002/2025, durante a validade do Concurso Público n. 001/2025, e a eventual preterição de candidatos aprovados, em violação ao artigo 37, incisos II, IV e IX, da Constituição Federal e aos artigos 1º, parágrafo único, e 2º da Lei Municipal n. 1.704/2015.
Membro do Ministério Público: Willian Valer

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00351982-7 (SIG) E 5004360-90.2026.8.24.0080 (EPROC)
COMARCA: Xanxerê
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Jucilei dos Santos Borges.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Marcos Schlickmann Alberton
Data: 5/11/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00001592-5
COMARCA: Xaxim
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça
Data de Conclusão: 9/11/2026
Partes: Ministério Público, Celso Carlos Leites e Ivanete Sottili Leites.
Conclusão: inquérito civil instaurado nesta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar a responsabilidade civil de Celso Carlos Leites e Ivanete Sottili Leites pelos danos ambientais constatados por meio dos Autos de Infrações Ambientais n. 34672-D e 17259-E. Obrigação de reparar o dano ambiental. Celebração de termo de ajustamento de conduta. Instauração de procedimento administrativo para acompanhamento. Autuação de notícia de fato para apuração da conduta criminal referente ao AIA 17259-E. Ausência de interesse na continuidade deste inquérito civil. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00003561-7
COMARCA: Anchieta
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: noticiantes sigilosos.
A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.
EXTRATO DA DECISÃO: promoção de arquivamento. Inquérito Civil. Concurso Público n. 01/2025 do Município de Romelândia. Prova prática sem isolamento e com diferenciação de tarefas não prevista no edital. Provas inadequadas à natureza e à complexidade dos cargos (art. 37, II, da CF). Recomendação n. 0001/2025/PJ/ANC acatada, com suspensão e anulação do certame (Decretos n. 5.070/2025 e 5.147/2026) e realização de novo concurso. Improbidade administrativa não configurada, por ausência de dolo específico e de dano ao erário. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial.
Membro do Ministério Público: João Gonçalves de Souza Neto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00003561-7
COMARCA: Anchieta
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 6/11/2026
Partes: noticiantes sigilosos, Município de Romelândia e Evolução Consultoria.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito civil. Concurso Público n. 01/2025 do Município de Romelândia. Prova prática sem isolamento e com diferenciação de tarefas não prevista no edital. Provas inadequadas à natureza e à complexidade dos cargos (art. 37, II, da CF). Recomendação n. 0001/2025/PJ/ANC acatada, com suspensão e anulação do certame (Decretos n. 5.070/2025 e 5.147/2026) e realização de novo concurso. Improbidade administrativa não configurada, por ausência de dolo específico e de dano ao erário. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial.
Membro do Ministério Público: João Gonçalves de Souza Neto

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00364528-8 (SIG) E 50017008020268240159 (EPROC)
COMARCA: Armazém
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Emanoel da Silveira.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: para apurar a ocorrência, em tese, da infração penal prevista nos arts. 329 e 330, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, por Emanoel da Silveira. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Larissa Moreno Costa
Data: 27/10/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00010043-0
COMARCA: Campo Belo do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 6/11/2026
Parte: M. C. R. de M.
Objeto: averiguar a necessidade do fornecimento do medicamento Trimbow à M. C. R. de M., portadora da enfermidade classificada sob o CID-10 J44.8, mediante análise da indicação médica, do quadro clínico apresentado e da imprescindibilidade do tratamento, bem como as razões que motivaram eventual negativa de fornecimento pelos órgãos públicos competentes.
Membro do Ministério Público: Alexandre Wanka

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00010044-0
COMARCA: Campo Belo do Sul
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Instauração: 6/11/2026
Parte: S. A. S.
Objeto: averiguar a possibilidade do fornecimento do medicamento Somatropina 4 UI à infante S. A. S. pelo Sistema Único de Saúde, em razão do quadro de baixa estatura idiopática, mediante análise da indicação médica, do quadro clínico apresentado e da imprescindibilidade do tratamento, bem como das razões que motivaram eventual negativa de fornecimento pelos órgãos públicos competentes.
Membro do Ministério Público: Alexandre Wanka

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00188889-0 (SIG) E 5002772-86.2026.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Lauro Müller
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Emilia Tereza Goncalves da Luz.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número

do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Márcio Ribeiro Borges
Data: 31/8/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00194547-6 (SIG) E 5002832-59.2026.8.24.0520 (EPROC)
COMARCA: Lauro Müller
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Anderson Mendes.
A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Márcio Ribeiro Borges
Data: 5/10/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00196973-5 (SIG) E 5000583-76.2026.8.24.0087 (EPROC)
COMARCA: Lauro Müller
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
PESSOA CIENTIFICADA: Daiane Hendler Evalte.
:A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (https://www.mpsc.mp.br).
EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos).
Membro do Ministério Público: Márcio Ribeiro Borges
Data: 21/9/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00004843-4
COMARCA: Lauro Müller
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única
Data da Conclusão: 6/11/2026
Parte: Luis Eduardo Vitório Formanski.
Conclusão: inquérito civil. Procedimento instaurado para apurar a compatibilidade de horários decorrente da acumulação de cargos públicos por Luis Eduardo Formanski Vitório. Hipótese não confirmada pela análise dos livros-ponto encaminhados pelos Municípios de Orleans e Lauro Muller. Arquivamento.
Membro do Ministério Público: Márcio Ribeiro Borges
Data: 6/11/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00001277-9
COMARCA: Mondaí
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 6/11/2026
Partes: Enio Ludke, Emílio Alfredo Henkel e Município de Mondaí.
Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar notícia de fechamento e obstrução de estrada municipal rural na Linha Três Pardos, no Município de Mondaí. Constatação de interferência humana e bloqueio do leito viário por vistoria da Polícia Militar Ambiental. Adoção de providências pelo Poder Executivo Municipal, com a contratação de maquinário e a efetiva desobstrução e restauração da trafegabilidade da via pública. Resolução do impasse na via administrativa. Arquivamento com fundamento no artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Patrícia Zanotto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000136-7
COMARCA: Rio do Campo
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 26/10/2026
Partes: João Eduardo Pavoski Fernandes, Emerson Felczak, Jonas Wojciechowski e Município de Santa Terezinha.
Conclusão: inquérito civil. Apurar eventual prática de ato ilícito na gestão e destinação de pneus inservíveis pertencentes ao Município de Santa Terezinha, diante de notícia apresentada por vereadores municipais acerca do transporte de pneus usados para pavilhão aberto situado no Parque Mata Nativa, com livre acesso de pessoas, e da entrega de outra carga a morador da Localidade de 25 de Maio, sem procedimento administrativo formal. Promoção de arquivamento, diante do esgotamento das diligências úteis e da ausência de elementos suficientes para a adoção de medida judicial ou extrajudicial. Submissão à homologação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.
Membro do Ministério Público: Fernanda Golin Luiggi

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00041621-2
COMARCA: São Lourenço do Oeste
ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça
Data da Conclusão: 6/11/2026
Partes: Gleyson Luiz Piazza e Município de São Lourenço do Oeste
Conclusão: Notícia de Fato. Administrativo. Segurança viária. Pedido de intervenção ministerial para compelir Município à instalação de redutor físico de velocidade (lombada) em via urbana (Rua Guilherme Hack). Diligências junto à Polícia Militar e ao órgão municipal de trânsito. Existência de sinalização regulamentadora de velocidade, realização de vistoria técnica e manifestação fundamentada do órgão competente. Ausência de registros de acidentes com vítimas no trecho. Matéria inserida na discricionariedade técnico-administrativa do Poder Público municipal e na gestão do sistema viário local. Ausência de indícios de ilegalidade, omissão inconstitucional ou violação a interesses difusos ou coletivos. Impossibilidade de substituição do administrador público pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário quanto a critérios de conveniência e oportunidade administrativa (STF, Tema 698). Indeferimento com fundamento no art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.
Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2026/MP
O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 41/2026/MP. Início do acolhimento das propostas: **11-11-2026**, às **12h.** Sessão do pregão e horário da disputa dia **24-11-2026**, às **13h,** no *site* www.licitacoes-e2.bb.com.br. **OBJETO**: Registro de preços para futuras aquisições de móveis brancos sob medida - armários, estantes, balcões, gaveteiros e mesas, conforme especificações do edital.
EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Edital disponível na *INTERNET*, no *site* www.mpsc.mp.br, e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no *site* https://licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S.A.**BASE LEGAL**: Lei n. 14.133/21.
Florianópolis, 10 de novembrode 2026
PREGOEIRO OFICIAL
Registrado no TCE/SC sob o código:
86C9BDEBFB64AE3E196D8A0D56CC1D8E4F330142

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2026/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 42/2026/MP. Início do acolhimento das propostas: **11-11-2026**, às **12h.** Sessão do pregão e horário da disputa dia **25-11-2026**, às **13h,** no *site* www.licitacoes-e2.bb.com.br. **OBJETO**: Contratação de seguro de imóveis diversos, de propriedade ou sob a responsabilidade do Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificações do edital.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Edital disponível na *INTERNET*, no *site* www.mpsc.mp.br, e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no *site* https://licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S.A.**BASE LEGAL**: Lei n. 14.133/21.

Florianópolis, 10 de novembrode 2026

PREGOEIRO OFICIAL

Registrado no TCE/SC sob o código: 52D4C36D8D94673B93946E7F978189AC8C901588

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 58/2026/MP

Resumo da Inexigibilidade de Licitação n. 58/2026/MP (Processo n. 2026/036461). **Objeto**: Contratação da docente Beltrina Côrte, para produzir aulas gravadas (apostila e vídeos), referentes ao curso a distância "Idadismo: Conceitos, Linguagem e Práticas Antietaristas", com carga horária de 6 horas-aula. **Favorecida:** Portal do Envelhecimento Comunicação Ltda. **Valor Total**: R$ 15.600,00. **Base Legal**: Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 9 de novembro de 2026.

RAFAEL DE MORAES LIMA

PROCURADOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2025/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 026/2025/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda. **ARP 026/2025/MP: ADA 0061, c**onforme a **Autorização de Fornecimento n. 2766/2026/MP (Processo n. 2026/042628)**, para o fornecimento de água mineral, sendo 200 bombonas de água mineral sem gás, bombona de 20 litros, 183 fardos de água mineral sem gás, garrafinhas de 500ml, 128 fardos de água mineral com gás, garrafinhas de 500ml,para as comarcas da grande Florianópolis (Sede, Palas, Campos Salles - Geral, Edifício Galaxy, Almoxarifado Central, PJ São José, PJ Palhoça, PJ Palhoça - Ed PME Offices Tower), ao valor total de R$ 5.161,28. **Base Legal**: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 9 de novembro de 2026.

RAFAEL DE MORAES LIMA

PROCURADOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2025/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 027/2025/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa VGD Distribuidora Ltda. **ARP 027/2025/MP: ADA 0031,** conforme a **Autorização de Fornecimento n. 2767/2026/MP (Processo n. 2026/042560)**, para o fornecimento de 25 bombonas de água mineral, bombona de 20 litros, 20 fardos com 12 unidades de água mineral, sem gás, garrafinha com 500ml e 10 fardos com 12 unidades de água mineral, com gás, garrafinha com 500ml, para Chapecó-Fórum, ao valor total de R$ 1.474,95. **Base Legal**: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 9 de novembro de 2026.

RAFAEL DE MORAES LIMA

PROCURADOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS